



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

Edital de Licitação nº 31/2022

Processo nº SEI-080007/008936/2021

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA E DE ANATOMIA PATOLÓGICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-080007/008936/2021

PES: 0792/2023

PROPOSTA DE PREÇOS Nº 31/2022.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005, torna público que, devidamente autorizada pela Diretoria Administrativa Financeira, na forma do disposto no processo administrativo n.º **SEI-080007/008936/2021**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual n.º 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a apresentação de 01 resma de papel A4, no endereço da sede da FUNDAÇÃO SAÚDE, no horário das 09 horas às 17 horas, na Coordenação de Licitação.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005, de 09 até 17 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, pelo e-mail licitacao@fs.rj.gov.br, até às 17h.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005, de 09 até 17 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, pelo e-mail licitacao@fs.rj.gov.br, até às 17h.

1.6.1 Caberá à Diretoria Administrativa Financeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.6.2. O acolhimento do recurso ou pedido de esclarecimento que implique alteração do edital ou de seus anexos ensejará nova publicação do edital e nova concessão do prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de propostas;

1.6.3. No caso de indeferimento do recurso ou pedido de esclarecimento que não altere a redação do edital ou de seus anexos, não se abrirá novo prazo para apresentação de propostas, mantendo-se a data do pregão inicialmente prevista. Na eventualidade do recurso ser decidido ou o esclarecimento ser prestado após a data inicialmente prevista do pregão, será concedido novo prazo de apresentação de proposta de 05 (cinco) dias úteis.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do nº 32414, na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a **contratação de empresa especializada para a realização de exames de ANÁLISES CLÍNICAS E DE ANATOMIA PATOLÓGICA para atender as Unidades sob gestão da Fundação Saúde** em um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo 01 - Termo de Referência.

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de **empreitada por preço unitário**.

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	US
	1	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	HEAN
	2	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	HECC
	3	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	HEER
	4	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	HESM
	5	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	IECAC

1	6	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	IEDS
	7	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	IEDE
	8	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	IETAP
	9	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	HEMORIO
	10	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	CET
	11	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	CPRJ

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Data	Horário
Início acolhimento das propostas		
Limite acolhimento das propostas		
Data de abertura das propostas		
Data da realização do Pregão		
Processo N°	SEI-080007/008936/2021	
Tipo	Menor preço por maior desconto percentual.	
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis	
Data da publicação	XX/XX/XXXX	
Portal Eletrônico	www.compras.rj.gov.br	
Número da licitação no portal	32414	
Validade da Proposta	120 dias	

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.899.223

PROGRAMA DE TRABALHO: 10302046129120000

NATUREZA DA DESPESA: 33903975

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO ESTIMADO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

5.2 Não será aceito percentual de desconto menor que 2%, referente ao valor mínimo definido em Pesquisa de Mercado

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5.2 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 05, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 4 do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e caso persista o interesse da FUNDAÇÃO SAÚDE, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh às 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por maior desconto percentual**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abduque desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regas Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para a Coordenação de Licitação, no endereço da Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005 ou por Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ, das 09h às 17h, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo 07 – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

d) Não será permitido o envio de documentação fora do prazo estipulado pelo Pregoeiro, documentos recebidos após o prazo determinado serão desconsiderados.

e) Caso o licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo, deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail licitacao@fs.rj.gov.br ou do chat de mensagens do sistema SIGA. Tal solicitação não será garantia de reabertura de prazo após análise do Pregoeiro.

f) Os documentos remetidos por meio do correio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

g) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no endereço: Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005 .

12.1.1.1 Serão admitidos todos documentos postados dentro do prazo de 03 (três) dias úteis mencionado no item anterior, desde que sejam entregues na Coordenação de Licitação em até 03 (três) dias úteis após a postagem pela empresa licitante, cujo comprovante deverá ser apresentado ao Pregoeiro através do e-mail: licitacao@fs.rj.gov.br.

12.1.1.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.3 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Diretora Administrativa Financeira na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
 - c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
 - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.4.3.1 A situação financeira do fornecedor que apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas serão avaliadas com base nos índices contidos abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a longo prazo

$\frac{\quad}{\quad} > \text{ou} = 1,0$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

b) Índice de Liquidez Corrente:

Ativo Circulante

> ou = 1,0

Passivo Circulante

c) Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

> ou = 1,0

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

12.4.4 A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação de resultados dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um).

12.4.5 Nas situações em que as empresas licitantes não atinjam valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, no item 12.4.3, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, conforme as Leis 5.991/73 e 6360/76, nas seguintes hipóteses:

a.1) Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação, interposto dentro do prazo estipulado na lei para que haja a renovação automática;

a.2) Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;

b) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa, que comprove experiência prévia para 50% (cinquenta por cento) do total de exames a ser contratado, (Enunciado n.º 39 – PGE), conforme demonstrado no quadro abaixo:

ANALISE CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA	TOTAL 12 MESES	50%
EXAMES	1.256.822	628.411

c) Indicação do Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro na entidade profissional competente - Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Biologia, Conselho Regional de Biomedicina e/ou Conselho Regional de Bioquímica;

d) Registro da empresa na entidade profissional competente - Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Biologia, Conselho Regional de Biomedicina e/ou Conselho Regional de Bioquímica.

e) A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 3, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8 COOPERATIVAS DE TRABALHO

12.8.1 Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

12.8.2 A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula 12 deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

12.8.3 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

12.8.4 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 12.2.8.2.

12.8.5 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (licitacao@fs.rj.gov.br), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à Diretora Administrativa Financeira por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Diretora Administrativa Financeira. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor Administrativo Financeiro adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Diretora Administrativa Financeira, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 05, como condição para assinatura do contrato.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Diretora Administrativa Financeira, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

14.6 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.6.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à(s) unidade(s) beneficiária(s) desta licitação, conforme indicado no termo de referência, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 O Pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais periódicas, conforme o quantitativo devidamente faturado; O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 e avaliação contida no Acordo de Níveis de Serviço conforme anexo VIII.

15.8 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da contar da assinatura do contrato, do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplimento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter

competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Diretora Administrativa Financeira.

16.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 e serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no item 17.6, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Diretora Administrativa Financeira, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.14 As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 08), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da fundação saúde, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei n.º 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.7 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.8 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.9 No caso do item 17.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 - GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Diretora Administrativa Financeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 01	Termo de Referência
Anexo 02	Proposta Detalhe (Formulário de Proposta de Preços)
Anexo 03	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.2.5)
Anexo 04	Modelo de Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei n.º 11.488, de 2007
Anexo 05	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 06	Dados Cadastrais
Anexo 07	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 08	Minuta de Contrato
Anexo 09	Planilha de Custos e Formação de Preços

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Administrativa Financeira, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e

Rio de Janeiro, XX de XXXX de 202X.

ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA
Diretora Administrativa Financeira
ID 4417781-0

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da FS, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Monteiro Pereira, Diretor(a) Administrativo(a) Financeiro**, em 28/08/2023, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **58504343** e o código CRC **2ECEFA52**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada para a realização de exames de análises clínicas e de anatomia patológica, compreendendo a demanda de rotina, urgência e de emergência em Unidades de Saúde sob gestão da Fundação Saúde do Estado Rio de Janeiro (FS), por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no item III.

As Unidades atendidas neste Termo de Referência são as a seguir relacionadas:

- Hospital Estadual Anchieta (HEAN)
- Hospital Estadual Carlos Chagas (HECC)
- Hospital Estadual Eduardo Rabelo (HEER)
- Hospital Estadual Santa Maria (HESM)
- Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro (IECAC)
- Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária (IEDS)
- Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capliglione (IEDE)
- Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras (IETAP)
- Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti (HEMORIO)
- Central Estadual de Transplante (CET)
- Centro Psiquiátrico Rio de Janeiro (CPRJ)

Os endereços das Unidades atendidas neste Termo de Referência se encontram no **ANEXO I**

Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: manter a oferta da assistência aos usuários do SUS, no que tange ao exames de análises clínicas e de anatomia patológica nas Unidades de Saúde estaduais acima relacionadas e sob gestão da Fundação Saúde.

II. JUSTIFICATIVA

A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FS) é uma fundação pública de direito privado, que tem na Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, o seu regramento orgânico. A Fundação Saúde possui Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde para o gerenciamento de diversas unidades de saúde públicas estaduais.

A presente contratação visa garantir a continuidade da realização do serviço de exames de análises clínicas compreendendo os exames de rotina, urgência e de emergência, assim como os de anatomia patológica em atenção ao contínuo compromisso de promoção da saúde aos pacientes em tratamento/acompanhamento nas Unidades de Saúde acima relacionadas.

A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço se faz necessária, pois o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional, fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas.

A patologia clínica é uma especialidade direcionada à realização de exames complementares no auxílio ao diagnóstico no **sangue, urina, fezes** e outros materiais biológicos, com impacto nos diferentes estágios da cadeia de saúde: prevenção, diagnóstico, prognóstico e acompanhamento terapêutico.

O exame anatomopatológico é o exame macro e microscópico de tecidos e células de um paciente, retirados em cirurgias e/ou biópsias. É um exame necessário no diagnóstico de doenças ou para estabelecer o estadiamento de tumores, fornecendo informações que determinam o perfil da doença, seu tipo histológico, grau de malignidade e prognóstico.

A imuno-histoquímica é um método de localização de antígenos em tecidos, explorando o princípio da ligação específica de anticorpos a antígenos no tecido biológico.

O estabelecimento de diretrizes para a organização da rede laboratorial é particularmente importante à medida que os exames de laboratório estão entre os mais necessários e realizados no apoio diagnóstico à prática clínica, com repercussões importantes em termos de cuidados aos pacientes, impacto na saúde e custos para o sistema de saúde. Além disso, a organização desses serviços representa uma tarefa complexa, por exigir a combinação de tecnologias diversificadas e a sua adaptação às características locais, no que diz respeito aos aspectos sociodemográficos, epidemiológicos, sanitários, econômicos, entre outros (Ministério da Saúde, 2013).

Em relação a forma de contratação, foram feitas pesquisas por modelos semelhantes para a contratação dos serviços ora tratados, sendo encontrados modelos do INTO, da EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSEH, do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO CEARÁ – UFC e da SES/RJ. Nos

modelos encontrados todos trataram a contratação da solução de forma integrada, ou seja, através da contratação de empresa especializada para a realização dos exames, variando quanto a forma de remuneração e o critério de julgamento. O modelo da UFC, tratou a remuneração através de disputa pelo menor preço por lote oferecido pelas licitantes sem vincular a nenhuma tabela oficial, já o modelo do EMSERH adotou como critério de julgamento o menor preço por lote, porém registrou os preços por exame da tabela SUS como estimativa de preços para a licitação. O INTO também se utilizou da tabela SUS como parâmetro e de forma complementar a tabela CBHPM, e adotou o critério de julgamento do maior desconto para a licitação. Considerando existir exames não previstos na tabela SUS, esse ente se utilizou da tabela CBHPM de forma a complementar os exames não previstos na tabela SUS. Por fim, a SES/RJ também se utilizou da tabela SUS como referência inicial para a licitação, enquanto para o critério de julgamento adotou o menor preço por lote, mas previu a conversão do preço final vencedor em percentuais de descontos individualizados por tipo de exame.

Analisando os modelos encontrados, decidiu-se pela adoção da tabela SUS como referência e a tabela CBHPM para os exames não previstos na tabela SUS, tendo como **critério de julgamento do maior desconto para a licitação**.

III – OBJETO

É objeto do presente a contratação de empresa especializada para a realização de exames de ANÁLISES CLÍNICAS E DE ANATOMIA PATOLÓGICA para as Unidades sob gestão da Fundação Saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	US
1.	1.	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	HEAN
	2.	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	HECC
	3.	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	HEER
	4.	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	HESM
	5.	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	IECAC
	6.	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	IEDS
	7.	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	IEDE
	8.	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	IETAP
	9.	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	HEMORIO
	10.	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	CET
	11.	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	CPRJ

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exames de patologia clínica e anatomia patológica para atender às demandas das Unidades acima relacionadas;

O agrupamento em lote se faz necessário, uma vez que o objeto consiste em diversas operações laboratoriais que interligam as atividades executadas, desde as realizadas no interior das unidades laboratoriais de cada hospital até o sistema logístico de coleta de amostras para envio ao laboratório central em casos de exames realizados externamente. Com a contratação em lote os custos operacionais e administrativos para a execução do serviço, custos de transporte de amostras e resultados, inclusive para a realização dos exames a serem realizados fora das unidades de saúde são reduzidos tendo uma única empresa responsável pelo objeto. Fora isso, o agrupamento das unidades em lote fomenta a competitividade entre as empresas interessadas no mercado, propiciando maior economia para a Administração; assim, é de entendimento que o objeto referente a cada lote não seja divisível, vez que os serviços prestados por cada lote necessitam de integração operacional para a escoreita consecução do serviço. Ainda, a contratação por lote propicia a ampla participação de licitantes, permitindo também a economia de escala, sem prejuízo para o conjunto do funcionamento das Unidades.

O serviço a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado;

A descrição do objeto não restringe o universo de competidores.

IV – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A execução dos serviços deverá ocorrer na área de patologia clínica e anatomia patológica, compreendendo os exames de análises clínicas, histopatológico, citologia e imunohistoquímica;

O serviço de exames laboratoriais deve ser realizado em consonância com as normas técnicas e de qualidade vigentes - portaria de consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

A estrutura da CONTRATADA deve ser adequada à perfeita realização dos exames de rotina ininterruptamente e durante 24 horas/dia para os exames de urgência e de emergência;

A contratada deverá dispor de um núcleo técnico operacional com estrutura mínima de todos equipamentos a para atender exclusivamente a demanda de exames das rotinas laboratoriais que serão encaminhados para o Laboratório Central da Contratada, observando os prazos estabelecidos para a liberação dos resultados de exames neste TR;

A área técnica laboratorial deverá ser implantada pela CONTRATADA para os exames de análises clínicas, com o mínimo de equipamentos, para as Unidades conforme apresentado relacionadas no ANEXO II;

Os exames sem caráter de urgência poderão ser encaminhados ao Núcleo Central Técnico Operacional da CONTRATADA, observando e cumprindo os prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores;

A retirada do material coletado na Unidade de Saúde é responsabilidade da empresa contratada para em casos de exames realizados externamente;

Os exames laboratoriais a serem executados são aqueles que constam nas tabelas SUS, AMB 1992 e CBHPM 2016, sequencialmente, caso não constem na tabela imediatamente anterior;

A requisição do serviço será encaminhada através da solicitação médica do exame pela Unidade de Saúde;

Os exames serão faturados com base nos valores apresentados na proposta da CONTRATADA, aplicando-se o percentual de desconto sobre a tabela correspondente;

As seguintes diretrizes deverão ser atendidas pela CONTRATADA para a prestação do serviço:

Quanto ao tempo para a liberação dos resultados de exames:

- Gasometria: **30 minutos**;
- Exames de urgência e emergência: **02 (duas) horas**;
- Exames da enfermaria, incluindo a diferenciação de microorganismos pela técnica de coloração de gram: **24 (vinte e quatro) horas**;
- Exames de rotina (ambulatórios): **03 (três) dias úteis**;
- Cultura para Tuberculose, identificação e TSA: o prazo máximo de **60 (sessenta) dias** e para baciloscopia o resultado deverá ser liberado emergencialmente no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

Estes prazos se iniciam no ato da entrega da amostra à CONTRATADA, que emitirá confirmação de recebimento.

Quanto aos exames para o Programa Estadual de Transplantes (PET), deverá ser estabelecido fluxo de atendimento diferenciado, considerando as suas necessidades específicas:

B.1 Exames de patologia clínica: 3 horas

C. Os exames para o diagnóstico da Tuberculose deverão ser realizados dentro das dependências da CONTRATANTE, respeitando as normas de biossegurança e atendendo as demandas das unidades de acordo com fluxo técnico estruturado em conjunto com as unidades de referência HESM e IETAP.

Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá:

- Estabelecer fluxo de trabalho para as ações de prevenção e controle realizados pela CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar de cada unidade, informando os resultados dos exames e das culturas solicitadas no prazo descrito nas legislações vigentes;
- Fornecer todos os insumos e equipamentos pré-analíticos inerentes ao funcionamento dos setores de coleta de materiais biológicos para todas as rotinas e programas laboratoriais;
- Fornecer, quando solicitado, centrífuga e aparelho refrigerador para as unidades com postos de coleta em que a CONTRATADA não implantar uma área técnica laboratorial;
- Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e técnico dos exames e pelo transporte do material biológico, garantindo a estabilidade das amostras;
- Responsabilizar-se pelo treinamento da equipe técnica e dos funcionários da CONTRATANTE lotados nas unidades da contratante responsáveis pela coleta de material biológico;
- Responsabilizar-se, quando necessário, pela adequação estrutural e técnica das áreas disponibilizadas pela contratante para prestação dos serviços, adequação esta, que deverá ser realizada de acordo com avaliação dos responsáveis das unidades em conjunto com FS;
- Implantar e manter continuamente o sistema de gerenciamento laboratorial, programas (software) e equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos permitindo a liberação de resultados por meio digital e por laudo impresso, mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológico nos laboratórios dos hospitais e nos postos de coleta.
- Dispor de profissionais administrativos e técnicos especializados de todos os níveis de formação necessários, em número suficiente e adequado à execução dos serviços descritos no objeto deste termo de referência.

V – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA (Resolução SES 1347/2016):

O quantitativo necessário para atender às demandas das Unidades por um período de 12 (doze) meses foi estimado conforme abaixo:

ANÁLISES CLÍNICAS,

Para as Unidades HEAN, HECC, HEER, HESM, IECAC, IEDS, IEDE, IETAP e CET: produção de exames realizados no período de janeiro a novembro de 2019 com projeção para 12 meses.

Para o CPRJ o quantitativo foi estimado para atender a 150 pacientes/mês, 10 exames/paciente, totalizando 1500 exames/mês e **18.000 exames/ano**. Tal estimativa, informada pela direção da Unidade, foi assim realizada tendo em vista não haver histórico de produção, motivado pela indisponibilidade do serviço para a Unidade no período.

A estimativa de cada unidade poderá variar de acordo com fatores epidemiológicos, readequações e ampliações estruturais e mudança no foco do atendimento, processo este que será realizado através de reajuste contratual de acordo com o estabelecido pela Lei 8.666/93.

O total de exames de análises clínicas por unidade de saúde está apresentado no **ANEXO III**.

Ao total de exames estimado foi acrescida uma margem de segurança de aproximadamente 20%, com pequena variação relativa a arredondamentos e reserva técnica, considerada como razoável para cobrir eventuais situações imprevistas e/ou necessidades futuras, garantindo assim o atendimento às Unidades.

ANATOMIA PATOLÓGICA

Para as Unidades HECC, HEER, IECAC, IEDS, IEDE, IETAP: produção de exames realizados no período de janeiro a novembro de 2019 com projeção para 12 meses.

PROCEDIMENTO/EXAME	IEDE	HECC	IECAC	HEER	IEDS	IETAP	TOTAL	MÉDIA MENSAL 11 MESES	ESTIMATIVA 12 MESES
EXAME CITOLÓGICO		13				395	408	204	2.448
EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO BIÓPSIA/PEÇA CIRÚRGICA	3.160	14.327	7	463	68	70	18.095	3.016	36.190
IMUNOHISTOQUÍMICA	21	40				11	72	24	288
REVISÃO DE LAMINA	11						11	1	12
TOTAL							18.586	3.245	38.938

Fonte: Plasma Laboratório de Análises Clínicas

Para a CET: conforme informado no SEI 080007/000867/2021, encaminhado pela Central Estadual de Transplantes, a estimativa para os exames anatomopatológicos é de 7% do total de captações efetivas.

ANO	TOTAL CAPTADO
2017	599
2018	639
2019	778

2020	669
MÉDIA	671
7%	47

Fonte: CET

Para o HEMORIO: produção de exames realizados no período de janeiro a agosto de 2021 (média mensal) com projeção para 12 meses:

PROCEDIMENTO	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	MÉDIA MENSAL	PROJEÇÃO 12 MESES
BIOPSIA	16	17	21	25	28	29	32	45	27	320
REVISAO LAMINA	2	0	2	1	0	0	1	0	1	9
IMUNO-HISTOQUIMICA	71	61	147	116	86	97	143	124	106	1268

FONTE: RELATÓRIO DE PRODUÇÃO DE EXAMES/ FS

Para o HEAN, CPRJ e HESM não houve a realização de exames de anatomia patológica no período.

A estimativa de cada unidade poderá variar de acordo com fatores epidemiológicos, readequações e ampliações estruturais e mudança no foco do atendimento, processo este que será realizado através de reajuste contratual de acordo com o estabelecido pela Lei 8.666/93.

O total de exames de ANATOMIA PATOLÓGICA é apresentado no quadro abaixo:

PROCEDIMENTO/EXAME	TOTAL ESTIMADO 12 MESES	20%	QUANT MENSAL ESTIMADA
EXAME CITOLÓGICO	2.495	2.994	250
EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO BIOPSIA/PEÇA CIRURGICA	36.510	43.812	3.651
IMUNOHISTOQUIMICA	1.556	1.867	156
REVISÃO DE LAMINA	21	25	2
TOTAL	40.582	48.698	4.058

Ao quantitativo estimado foi incluída margem de aproximadamente 20%, com pequena variação relativa a arredondamentos e reserva técnica, considerada como razoável para cobrir eventuais situações imprevistas e/ou necessidades futuras e garantindo a continuidade dos serviços prestados.

VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, conforme as **Leis 5.991/73 e 6360/76**, nas seguintes hipóteses:

Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação, interposto dentro do prazo estipulado na lei para que haja a renovação automática;

Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;

Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa, que comprove experiência prévia para 50% (cinquenta por cento) do total de exames a ser contratado, (Enunciado n.º 39 – PGE), conforme demonstrado no quadro abaixo:

ANALISE CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA	TOTAL 12 MESES	50%
EXAMES	1.256.822	628.411

Indicação do Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro na entidade profissional competente - Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Biologia, Conselho Regional de Biomedicina e/ou Conselho Regional de Bioquímica;

Registro da empresa na entidade profissional competente - Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Biologia, Conselho Regional de Biomedicina e/ou Conselho Regional de Bioquímica.

A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

VII - OUTRAS DISPOSIÇÕES DOCUMENTAIS

Os documentos abaixo serão ser apresentados para avaliação técnica pela FSERJ:

Declaração de que possui pessoal técnico necessário para a prestação dos serviços a serem executados (**ANEXO IV**);

Declaração de conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de realização (**ANEXO V**); a declaração formal da empresa participante de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço pode substituir o relatório de visita técnica;

Relatório de visita técnica (**ANEXO VI**)

- As empresas participantes poderão realizar visita técnica ao(s) local(is) em que serão executados os serviços para que sejam avaliadas as condições locais do cumprimento da obrigação;
- As empresas participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente;
- Em nenhuma hipótese a FSERJ aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do edital de licitação e termina em 05 (cinco) dias úteis antes da data da realização do pregão;
- A visita técnica deverá ser precedida de agendamento por e-mail com a Unidade, com cópia para a Fundação Saúde:

FS: dt@fs.rj.gov.br

HECC: hecgab@gmail.com

HEER: herrdirecao@gmail.com

IECAC: iecac@iecac.fs.rj.gov.br / gabinete@iecac.fs.rj.gov.br

IEDS: ieds@saude.rj.gov.br

IEDE: diretor.iede@gmail.com

IETAP: direcao.ietap@saude.rj.gov.br

CET: transplante@pet.fs.rj.gov.br

HESM: direcaogeral.hesm@gmail.com

CPRJ: cprj.rj@gmail.com

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para início dos serviços será no máximo de até 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do contrato;

A critério da Fundação Saúde os serviços poderão ser iniciados em etapas;

A qualidade do serviço executado será avaliada pelos padrões técnicos e administrativos de qualidade do serviço;

Os padrões de qualidade do serviço serão aferidos de acordo com o Acordo de Níveis de Serviço apresentado no ANEXO VII;

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, relatório consolidado dos exames realizados por Unidade, em papel timbrado, com informações claras e inequívocas acerca dos procedimentos realizados referentes ao período de prestação dos serviços,

A Fundação Saúde deverá formalmente receber cada um dos relatórios – formulário Instrumento de Medição de Resultado - IMR para avaliação técnica da qualidade dos serviços prestados, conforme modelo apresentado no anexo VII - relatório mensal consolidado - em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados, mediante protocolo físico ou eletrônico, para liquidação mensal.

A CONTRATADA receberá pelos exames realizados o valor correspondente aos preços unitários contratados.

IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se completem 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada e comprovada a vantajosidade.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Completar todo o processo de implantação, estabelecendo cronograma de ações para garantir o correto atendimento da demanda no período de transição e/ou adequação, e estar em plena condição de execução do objeto em um prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a partir da assinatura do contrato, garantindo que não ocorra a paralisação do fluxo de exames já realizados, com o objetivo de fornecer eficiente continuidade à rotina funcional já existente.

Apresentar Certificado de participação em programa de Controle Externo da Qualidade reconhecido para todos os exames realizados na sua rotina;

Realizar os exames mediante prévia requisição dos profissionais de saúde credenciados/ autorizados pelas unidades;

Fornecer a todas as unidades formulário padrão para a solicitação/requisição de exames, incluindo os postos de coleta;

Manter os laboratórios em perfeitas condições e instalações de funcionamento, em conformidade com as normas técnicas e legislações preconizadas pela Vigilância Sanitária, de acordo com a portaria de consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 e Portaria SES/CVS Nº 743/06;

Realizar as adequações necessárias nas áreas disponibilizadas pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, submetendo previamente os projetos das Unidades à apreciação da FS, antes da execução de qualquer obra ou modificação pertinente ao atendimento a este projeto;

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes;

Designar Supervisor com nível superior compatível com o objeto para o e supervisão das atividades prestadas pela contratada nas Unidades com área laboratorial instalada

Garantir que não ocorra paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos, equipamentos, logística de transporte ou recursos humanos especializados. Deverá também apresentar sempre que necessário, recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade (peças de reposição e equipamentos para backup);

Monitorar e validar todos os equipamentos instalados nas unidades com frequente controle de qualidade interno;

Realizar todos os exames solicitados conforme as normas de Boas Práticas de Laboratorio Clínico – BPLC;

Elaborar e disponibilizar fisicamente e/ou em meio digital, POP – Procedimento Operacional Padrão, Manual Técnico e/ou IT – Instrução Técnica para cada unidade deste projeto, atendendo aos padrões pertinentes a implantação da Política da Qualidade;

Garantir o registro da entrega da amostra coletada no laboratório, devendo conter a hora da coleta e da sua entrega, em sistema que permita o rastreamento;

Garantir o registro da entrega de resultados, devidamente assinado pelo profissional da CONTRATANTE.

Enviar o registro de doenças de notificação obrigatória para SVS, SES e LACEN;

Apresentar, sempre que solicitado, pela Direção da Unidade, relação atualizada dos funcionários que irão executar serviços nas unidades. Em caso de substituições de urgência, tal fato deve ser notificado ao coordenador de equipe. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar uniformizados e com identificação pertinente às atividades realizadas.

Estabelecer um fluxo de comunicação com médico requisitante em casos de resultados de exames com resultado crítico que necessitam de imediata tomada de decisão, em atendimento à RDC 302/2005 da ANVISA (**ANEXO VIII**);

Disponibilizar o sistema gerencial de informática próprio à FS, através de links e/ou instalação de softwares, permitindo o acompanhamento gerencial quantitativo e qualitativo dos exames realizados e dos laudos emitidos;

Atualizar diuturnamente o sistema de informática próprio com os dados relacionados ao quantitativo de exames e o faturamento por unidade;

Fornecer dados gerenciais atualizados, quando solicitado, tais como: temporalidade na entrega dos resultados, tempo de realização dos exames, quantitativo de pessoal em cada Unidade, quantitativo de exames solicitados por setores, quantitativo de exames em não conformidade nas requisições (dados), quantitativo de exames solicitados, relatório dos controles internos, de programas externos da qualidade e proficiências, entre outros;

Arquivar dados relativos à produção pelo período de 5 (cinco) anos, e disponibilizar a CONTRATANTE sempre que houver solicitação;

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações das unidades, tão logo sejam detectadas;

Permitir que o serviço executado seja supervisionado por técnicos e auditores/fiscais designados pela CONTRATANTE e por agências reguladoras e certificadoras;

Reparar danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar créditos da CONTRATADA, correspondendo a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que eventualmente possam ocorrer, a CONTRATADA deverá ser convocada e devidamente informada para emissão de ciência das condutas realizadas;

Responsabilizar-se por eventuais omissões e erros técnicos praticados por seus prepostos e colaboradores envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato;

Realizar o transporte das amostras biológicas em conformidade com o Manual de Vigilância Sanitária sobre o transporte de material biológico humano para fins de diagnóstico clínico, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 2015;

Fornecer e instalar todo e qualquer equipamento técnico principal e/ou periférico, administrativo e de informática necessários à realização das atividades resultantes do objeto contratado, devendo fornecer quando solicitado, centrífuga e aparelho refrigerador para as unidades com postos de coleta onde não foi implantada uma área técnica laboratorial.

Caso ocorra a impossibilidade de funcionamento de algum equipamento técnico analítico, estabelecer plano de ação alternativo, obedecendo ao critério de **02 (duas) horas** para liberação dos exames de urgência e emergência, e deverá resolver o incidente técnico no prazo de **12 (doze) horas**;

Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com registro em cada unidade atendida, assim como a sua troca, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, quando as duas ações do parágrafo anterior não forem suficientes, sem prejudicar a rotina diária funcional das unidades;

Imprimir os resultados com a logomarca da FS em primeiro plano de visualização em conjunto com o da empresa posteriormente. A emissão dos resultados dos exames deverá apresentar em campo visível, e que permita fácil localização, a data e a hora de recebimento da amostra e data e a hora da entrega do resultado;

Garantir acesso à consulta dos laudos/resultados por meio informatizado/digital, assim como sua impressão, para todas as Unidades, inclusive aquelas que não dispõem estrutura física de laboratório, fornecendo os insumos e equipamentos necessários para a sua realização;

Realizar os procedimentos técnicos e operacionais em relação ao objeto contratado sem recorrer a subcontratação plena dos serviços. Caso ocorra a necessidade de subcontratação específica de alguma modalidade/grupo de exame a FS deverá ser comunicada previamente para avaliação da documentação da empresa que deverá estar em consonância com o estabelecido no item 7 para posterior autorização;

Realizar treinamentos específicos necessários aos profissionais técnicos de coleta da CONTRATANTE; os treinamentos deverão ser realizados semestralmente ou segundo avaliação/solicitação da CONTRATANTE; os certificados emitidos deverão ter cópia nas unidades como evidência objetiva do programa de educação continuada;

Fornecer etiquetas com código de barra para a identificação de todos os exames;

Fornecer todo o material inerente à coleta, à realização dos exames e ao controle funcional de equipamentos para as unidades onde estiver instalada (**ANEXO IX**);

Gerenciar e segregar internamente os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa e pedal, coletores rígidos para pérfurocortantes e identificação (sinalização) de acordo com a classificação por **Grupos de Resíduos** (RDC ANVISA Nº 222, de 28 de março de 2018);

Grupo A: Resíduos Biológicos Potencialmente Infectantes

Grupo B: Resíduos Químicos

Grupo D: Resíduos Comuns

Grupo E: Materiais Pérfurocortantes

Gerenciar os resíduos químicos dos equipamentos automatizados dos laboratórios clínicos e dos reagentes de laboratórios clínicos;

Fornecer todos os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) para segurança no manuseio do material biológico de acordo com o estabelecido na norma MTE - NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, visando às BPL - Boas Práticas Laboratoriais e de Biossegurança;

Manter nas unidades, cópia dos comprovantes de treinamentos e capacitações de segurança ocupacional de seus funcionários;

Substituir a qualquer momento, funcionários que não estiverem se adequando às normas técnicas, administrativas e de segurança das unidades;

Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus empregados, pois, estes não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com a CONTRATANTE;

Manter as peças anatômicas fixadas, no mínimo, durante 03 (três) meses ou entregar a CONTRATANTE, quando solicitado, em até 07 (sete) dias;

Manter as lâminas e os blocos de parafina dos exames histopatológicos em arquivo no serviço por 05 (cinco) anos ou entregá-los ao paciente, ou seu responsável legal, ou entregá-los à CONTRATANTE, quando solicitado, em até 07 (sete) dias;

Manter os laudos para exames histopatológicos por um período de 20 anos, desde que não sejam arquivados eletronicamente em meio óptico, microfilmados ou digitalizados;

Garantir o acesso da CONTRATANTE, para fins de perícia, prova judicial ou continuidade de tratamento médico, aos laudos, requisições, provenientes da execução deste contrato por um período de 05 (cinco) anos a contar da data de emissão do laudo, mesmo após o término da sua vigência.

XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer espaço físico adequado para instalação da estrutura técnica laboratorial da CONTRATADA;

Realizar os procedimentos relacionados à coleta de materiais biológicos, a serem executados por funcionários da área técnica designados pelas Unidades;

Designar Supervisor com nível superior compatível com o objeto para o e supervisão das atividades prestadas pela contratada;

Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

Receber os relatórios de produção e as notas fiscais com especificações dos atendimentos realizados;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade de exames realizados para as Unidades da CONTRATANTE.

A Fundação de Saúde indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 45.600/2016.

XII – GERENCIAMENTO DE RISCOS

O mapa de riscos é apresentado nos quadros abaixo:

RISCO 01			
LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA			
PROBABILIDADE	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA
IMPACTO	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA
ORIGEM	☒ INTERNA	☐ EXTERNA	
DIMENSÃO	☐ ESTRATÉGICA	☒ OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	☐ ESCOPO	☐ CUSTOS	☒ TEMPO
FASE IMPACTADA	☐ FASE PREPARATÓRIA	☒ SELEÇÃO DO FORNECEDOR	☐ GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
A INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO PODERÁ COMPROMETER A ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DE FORMA PRECISA, SUFICIENTE E CLARA, VEDADAS AS ESPECIFICAÇÕES QUE, POR EXCESSIVAS, IRRELEVANTES OU DESNECESSÁRIAS LIMITEM A COMPETIÇÃO DE FORNECEDORES			DIRTA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
DIVULGAR AMPLAMENTE A LICITAÇÃO			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
AMPLIAR A DIVULGAÇÃO DO EDITAL			DIRAF
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL			DIRTA
RISCO 02			
DESINTERESSE DA CONTRATADA NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO			

PROBABILIDADE	(X) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA	(X) ALTA
ORIGEM	() INTERNA	(X) EXTERNA	
DIMENSÃO	() ESTRATÉGICA	(X) OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	(X) ESCOPO	() CUSTOS	() TEMPO
FASE IMPACTADA	() FASE PREPARATÓRIA	() SELEÇÃO DO FORNECEDOR	(X) GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
A INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO PODERÁ OCASIONAR DESCONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
INICIAR PROCEDIMENTOS PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 180 DIAS			CONTRATOS
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
INICIAR PROCEDIMENTOS PARA NOVA CONTRATAÇÃO NO CASO DE NEGATIVA DA CONTRATADA PARA PRORROGAÇÃO			DIRTA

XIII – DA SELEÇÃO

O critério de julgamento para os licitantes será o de MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS SUS E CBHPM (em complementariedade).

No **ANEXO X** está apresentado o modelo da planilha de custos para apresentação dos valores a serem propostos, com a estimativa do quantitativo de exames seus respectivos valores.

XIV – PAGAMENTO

O Pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais periódicas, conforme o quantitativo devidamente faturado;

O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 e avaliação contida no Acordo de Níveis de Serviço conforme anexo VIII;

A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao endereço da CONTRATANTE, junto ao respectivo relatório consolidado de produção por Unidade, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005;

Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

A CONTRATADA receberá pelos exames realizados o valor correspondente aos preços unitários contratados.

XV – DA GARANTIA

Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.

A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93)

XVI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esclarecemos que os elementos pertinentes ao caráter técnico-assistencial da aquisição em questão, elencados no presente Termo de Referência, foram definidos pela DTA e encontram-se descritos nos itens I a XII. Os elementos administrativos e financeiros, especificados nos itens XIII a XV, foram extraídos das Minutas Padrões da PGE e do processo exarado pela DAF, através do SEI-080007/000701/2021.

ANEXO I UNIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA

SEQ	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Hospital Estadual Anchieta (HEAN)	Rua Carlos Seidl, 785 – Caju, Rio de Janeiro/RJ
2	Hospital Estadual Carlos Chagas (HECC)	Avenida General Osvaldo Cordeiro de Farias, 466 - Marechal Hermes, Rio de Janeiro/RJ
3	Hospital Estadual Eduardo Rabelo (HEER)	Estrada do Pré, S/N - Sen. Vasconcelos, Rio de Janeiro/RJ
4	Hospital Estadual Santa Maria (HESM)	Estrada do Rio Pequeno, nº 166 – Taquara, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ
5	Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro (IECAC)	Rua David Campista, 326 – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ
6	Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária (IEDS)	Rua Godofredo Viana, 64 – Tanque, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ
7	Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capliglione (IEDE)	Rua Moncorvo Filho, 90 – Centro, Rio de Janeiro/RJ

8	Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ari Parreiras (IETAP)	Rua Dr. Luiz Palmier, 762 – Barreto, Niterói/RJ
9	HEMORIO	Rua Frei Caneca, 08 – Centro - RJ
10	Central Estadual de Transplante (CET)	Avenida Padre Leonel Franca, 248 - Gávea, Rio de Janeiro/RJ
11	Centro Psiquiátrico Rio de Janeiro (CPRJ)	Praça Coronel Assunção, s/nº, Saúde, Centro, Rio de Janeiro/RJ

ANEXO II

RELACÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA PARA CADA UMA DAS UNIDADES	
UNIDADE	DESCRIÇÃO
Hospital Estadual Carlos Chagas (HECC)	BIOQUÍMICA / ELETRÓLITOS com backup, HEMATOLOGIA com backup, HEMOSTASIA com backup, MARCADORES CARDÍACOS, GASOMETRIA com 03 (três) aparelhos, BACTERIOLOGIA na unidade. Demais exames realizados através do Núcleo Técnico Operacional.
Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro (IECAC)	BIOQUÍMICA / ELETRÓLITOS com backup, HEMATOLOGIA com backup, HEMOSTASIA com backup, MARCADORES CARDÍACOS, GASOMETRIA com 03 (três) aparelhos, BACTERIOLOGIA na unidade. Demais exames realizados através do Núcleo Técnico Operacional.
Hospital Estadual Anchieta (HEAN)	BIOQUÍMICA / ELETRÓLITOS com backup, HEMATOLOGIA com backup, HEMOSTASIA com backup, MARCADORES CARDÍACOS, GASOMETRIA com 01 (um) aparelho, BACTERIOLOGIA na unidade. Demais exames realizados através do Núcleo Técnico Operacional.
Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras (IETAP)	BIOQUÍMICA / ELETRÓLITOS com backup, HEMATOLOGIA com backup, HEMOSTASIA com backup, MARCADORES CARDÍACOS, GASOMETRIA com 01 (um) aparelho, BACTERIOLOGIA na unidade. Demais exames realizados através do Núcleo Técnico Operacional
Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capliglione (IEDE)	BIOQUÍMICA / ELETRÓLITOS com backup, HEMATOLOGIA com backup, HEMOSTASIA com backup, MARCADORES CARDÍACOS, GASOMETRIA com 01 (um) aparelho. Demais exames realizados através do Núcleo Técnico Operacional
Hospital Estadual Eduardo Rabelo (HEER)	BIOQUÍMICA / ELETRÓLITOS com backup, HEMATOLOGIA com backup, HEMOSTASIA com backup, MARCADORES CARDÍACOS, GASOMETRIA com 01 (um) aparelho. Demais exames realizados através do Núcleo Técnico Operacional
Hospital Estadual Santa Maria (HESM)	BIOQUÍMICA / ELETRÓLITOS com backup, HEMATOLOGIA com backup, HEMOSTASIA com backup, MARCADORES CARDÍACOS, GASOMETRIA com 01 (um) aparelho. Demais exames realizados através do Núcleo Técnico Operacional
Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti (HEMORIO)	Gasometria com 01 (um) aparelho. Demais exames realizados através do Núcleo Técnico Operacional
Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária (IEDS)	Exames realizados através do Núcleo Técnico Operacional
Central Estadual de Transplante (CET)	Exames realizados através do Núcleo Técnico Operacional
Centro Psiquiátrico Rio de Janeiro (CPRJ)	Exames realizados através do Núcleo Técnico Operacional

ANEXO III PRODUÇÃO DE EXAMES POR UNIDADE DE SAÚDE PATOLOGIA CLÍNICA

CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTE (CET)	
PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL
AMILASE	109
ANTICORPOS HTLV1 + HTLV2	177
BACTERIOSCOPIA (amostra única)	3
BACTERIOSCOPIA (1ª amostra)	202
BACTERIOSCOPIA (2ª amostra)	202
BACTERIOSCOPIA (3ª amostra)	164
BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	110
CHAGAS, PESQUISA DE ANTICORPOS	177
CITOMEGALOVÍRUS, IGG	177

CITOMEGALOVÍRUS, IGG	501
CITOMEGALOVÍRUS, IGM	176
CITOMEGALOVÍRUS, IGM	501
CLORO	55
CREATININA	109
CREATINO FOSFOQUINASE -MB	106
CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL	107
CULTURA BACTERIANA DIVERSA	3
CURVA GLICEMICA (2 dosagens)	1
FOSFATASE ALCALINA	108
GAMA GT	110
GLICOSE (JEJUM)	104
HBSAG - HEPATITE B - HBsAg	501
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS	10
HEMOCULTURA AERÓBIOS	10
HEMOCULTURA AERÓBIOS 1ª AM	146
HEMOCULTURA AERÓBIOS 2ª AM	146
HEMOCULTURA AERÓBIOS 3ª AM	1
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 1ª AM	164
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 2ª AM	164
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 3ª AM	1
HEMOGRAMA COMPLETO	98
HEPATITE A - HAV - IgG	1
HEPATITE A - HAV - IgM	1
HEPATITE B - ANTI HBC IgG	569
HEPATITE B - ANTI HBC IgM	6
HEPATITE B - ANTI HBE	1
HEPATITE B - ANTI-HBs	501
HEPATITE B - HBeAG	3
HEPATITE B - HBsAg	175
HEPATITE C - ANTI-HCV	501
HIV1 + HIV2-Teste de Triagem	177
HTLV 1 2 - ANTICORPOS HTLV1 + HTLV2	501
LIPASE	106
POTÁSSIO	106
PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	105
SÍFILIS - VDRL	560
SÓDIO	106
TEMPO ATIV. PROTROMBINA (TAP)	1
TIROXINA LIVRE	1
TOXOPLASMOSE IGG	501
TOXOPLASMOSE IGM	501
TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)	110
TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP)	110

TROPONINA CARDÍACA	4
ANTIBIOGRAMA	202
ANTIBIOGRAMA 2	202
ANTIBIOGRAMA 3	164
ANTIBIOGRAMA 4	164
ANTIBIOGRAMA 5	1
ANTIBIOGRAMA 6	1
HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	1
URÉIA	108
TOTAL PET	9933
MÉDIA MENSAL PET	903

HOSPITAL ESTADUAL ANCHIETA	
PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL
ÁCIDO FÓLICO	2
ÁCIDO LÁCTICO (LACTATO)	665
ÁCIDO ÚRICO	39
ALDOLASE	1
ALFA FETOPROTEÍNA	1
AMILASE	23
ANTIBIOGRAMA	481
ANTIBIOGRAMA 2	368
ANTIBIOGRAMA 3	286
ANTIBIOGRAMA 4	286
ANTIBIOGRAMA 5	12
ANTIBIOGRAMA 6	7
ANTICORPOS ANTI-RNP	1
ANTICORPOS ANTI-SM	1
ANTI-DNA NATIVO	1
ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2
ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	2
ANTIPEROXIDASE TIROIDEANA(TPO)	1
BAAR (amostra única)	9
BAAR(1ª.amostra)	3
BAAR(2ª.amostra)	2
BAAR(3ª.amostra)	3
BACTERIOSCOPIA (1ª.amostra)	134
BACTERIOSCOPIA (2ª.amostra)	130
BACTERIOSCOPIA (3ª.amostra)	27
BACTERIOSCOPIA (amostra única)	224
BHCG - BHCG - Qualitativo	5
BHCGQ - BHCG - Quantitativo	2
BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	697
C3 - COMPLEMENTO C3	1

C4 - COMPLEMENTO C4	1
CA 125	1
CA 19-9	2
CÁLCIO	133
CÁLCIO IÔNICO	662
CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	2
CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG	1
CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM	1
CITOMEGALOVÍRUS, IGG	1
CITOMEGALOVÍRUS, IGM	1
CK - CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL	306
CKMB - CREATINO FOSFOQUINASE -MB	297
COLORO	690
COLESTEROL HDL	64
COLESTEROL LDL	62
COLESTEROL TOTAL	64
COLESTEROL VLDL	62
COMPLEMENTO TOTAL CH50	1
CREATININA	1253
CULTURA / BAAR	1
CULTURA / SECREÇÃO TRAQUIAL	6
CULTURA BACTERIANA DIVERSA	5
CULTURA DE URINA	204
CULTURA VIG. SWAB NASAL	284
CULTURA VIG. SWAB ORAL	4
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ACIN)	3
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ERK)	283
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ESBL)	283
CULTURA VIG. SWAB RETAL (PSEU)	3
CULTURA VIG. SWAB RETAL (VRE)	283
DENGUE IGG	4
DENGUE IGM	4
DESIDROGENASE LÁCTICA	8
ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	1
ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	4
EPSTEIN BARR ANTICORPOS IgG	1
EPSTEIN BARR ANTICORPOS IgM	1
ESTRADIOL	2
ESTRONA	1
FATOR ANTINUCLEAR	5
FATOR REUMATÓIDE (latex)	6
FERRITINA	13
FERRO SÉRICO	12
FIBRINOGÊNIO	2

FOSFATASE ALCALINA	40
FÓSFORO	9
FSH HORMÔNIO FÓLICO ESTIMULANTE	11
FUNGOS, PESQUISA	1
GAMA GT	46
GASOMETRIA ARTERIAL	662
GLICOSE (JEJUM)	1299
GRUPO SANGUINEO ABO e RH	7
HEMATÓCRITO	663
HEMOCULTURA AERÓBIOS	115
HEMOCULTURA AERÓBIOS 1ª AM	25
HEMOCULTURA AERÓBIOS 2ª AM	25
HEMOCULTURA AERÓBIOS 3ª AM	4
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS	110
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 1ª AM	26
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 2ª AM	26
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 3ª AM	4
HEMOGLOBINA GLICADA	41
HEMOGRAMA COMPLETO	1487
HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	23
HEPATITE A IgG	12
HEPATITE A IgM	12
HEPATITE B - ANTI HBC IgG	35
HEPATITE B - ANTI HBC IgM	33
HEPATITE B - ANTI HBE	33
HEPATITE B - ANTI-HBs	131
HEPATITE B - HBcAG	34
HEPATITE B - HBsAg	132
HEPATITE C - ANTI-HCV	129
HERPES 1 e 2 IGG	1
HERPES 1 e 2 IGM	1
HIV TESTE RÁPIDO	4
HIV1 + HIV2-Teste de Triagem	47
HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	11
HTLV 1 2 ANTICORPOS HTLV1 + HTLV2	1
INSULINA	6
LIPASE	24
MAGNÉSIO	130
MUCOPROTEÍNAS	1
PARASITOLÓGICO	3
POTÁSSIO	1207
PROGESTERONA	1
PROLACTINA	2
PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	1037

PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	421
PSA TOTAL E LIVRE	18
RETICULÓCITOS	5
RUBÉOLA IgG	2
RUBÉOLA IgM	2
SÍFILIS - VDRL	28
SÍFILIS FTA-ABS IgG	7
SÍFILIS FTA-ABS IgM	7
SÓDIO	1206
TEMPO ATIV. PROTROMBINA (TAP)	655
TEMPO TROMBOPLASTINA PARC.(PTT)	563
TESTOSTERONA LIVRE POR RIE	1
TESTOSTERONA TOTAL	1
TIREOGLOBULINA	1
TIROXINA (T4)	5
TIROXINA LIVRE	44
TOXOPLASMOSE IGG	1
TOXOPLASMOSE IGM	2
TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)	523
TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP)	523
TRANSFERRINA	2
TRIGLICERÍDEOS	65
TRIIODOTIRONINA (T3) TOTAL	14
TROPONINA CARDÍACA	295
TSH HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	49
URÉIA	1406
URINA, ROTINA (EAS)	206
VITAMINA B12	9
VITAMINA D (25-HIDROXI)	10
ZINCO	1
TOTAL HEAN	22166
MÉDIA MENSAL HEAN	2015

INSTITUTO ESTADUAL DE DIABETES E ENDOCRINOLOGIA (IEDE)	
PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL
17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	164
ÁCIDO FÓLICO	539
ÁCIDO ÚRICO	2028
ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO	21
ÁCIDO VALPRÓICO	3
ALDOLASE	12
ALDOSTERONA	43
ALFA 1 ANTITRIPSINA	6
ALFA FETOPROTEÍNA	25

ALUMÍNIO SÉRICO	5
AMILASE	50
AMÔNIA	1
ANDROSTENEDIONA	265
ANTIBIOGRAMA	312
ANTICORPOS ANTI MITOCONDRIA	33
ANTICORPOS ANTI CÉLULAS PARIETAIS	29
ANTICORPOS ANTI CORTEX ADRENAL	3
ANTICORPOS ANTI-ILHOTA	11
ANTICORPOS ANTI-INSULINA	1
ANTICORPOS ANTI-LA (SS-B)	18
ANTICORPOS ANTI-PLAQUETAS	1
ANTICORPOS ANTI-RNP	9
ANTICORPOS ANTI-Ro (SSA)	12
ANTICORPOS ANTI-Ro (SSA)	18
ANTICORPOS ANTI-SM	10
ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUT. IgA	217
ANTI-DNA NATIVO	13
ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	8
ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	116
ANTI-MÚSCULO LISO	32
ANTIPEROXIDASE TIROIDEANA(TPO)	1099
ANTI-TIREOGLOBULINA	1302
BAAR (amostra única)	5
BAAR (1ª.amostra)	3
BAAR (2ª.amostra)	3
BACTERIOSCOPIA	312
BHCG - Qualitativo	108
BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	3432
BIOP01 - BIOPSIA 01	559
BIOP02 - BIOPSIA 02	559
BIOP03 - BIOPSIA 03	559
BIOP04 - BIOPSIA 04	559
BIOP05 - BIOPSIA 05	552
BIOP06 - BIOPSIA 06	372
BIOTINIDASE	14
CA 125	55
CA 15-3	19
CA 19-9	30
CA 50	1
CA 72-4	7
CÁLCIO	4286
CÁLCIO IÔNICO	234
CÁLCIO IÔNICO	444

CÁLCIO URINÁRIO	754
CALCIO URINÁRIO AMOSTRA ISOLADA	85
CALCITONINA	50
CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	373
CARBAMAZEPINA	4
CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG	13
CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM	13
CARIOTIPO BANDA G	18
CÉLULAS LE	2
CERULOPLASMINA	5
CHAGAS, ANTICORPOS IGG	4
CHAGAS, ANTICORPOS IGM	4
CHLAMYDIA IGG	1
CHLAMYDIA IGM	1
CITOMEGALOVÍRUS, IGG	32
CITOMEGALOVÍRUS, IGM	32
CLEARANCE DA CREATININA	32
COLORO	60
COBRE	1
COLESTEROL HDL	10310
COLESTEROL LDL	10309
COLESTEROL TOTAL	10230
COLESTEROL VLDL	11476
COLINESTERASE	1
COMPLEMENTO C3	17
COMPLEMENTO C4	17
COMPLEMENTO TOTAL CH50	25
COOMBS DIRETO	21
COOMBS INDIRETO	19
COPROLÓGICO FUNCIONAL	2
CORTISOL 2ª DOSAGEM	32
CORTISOL 3ª DOSAGEM	26
CORTISOL 4ª DOSAGEM	11
CORTISOL 5ª DOSAGEM	11
CORTISOL BASAL	221
CORTISOL POS DEXAMETASONA	26
CORTISOL URINÁRIO 24 HORAS	6
CREATINA	3
CREATININA	8706
CREATININA URINÁRIA 24 horas	755
CREATININA URINÁRIA -AMOSTRA ISOLADA	2367
CREATINO FOSFOQUINASE -MB	16
CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL	1950
CULTURA BACTERIANA DIVERSA	20

CULTURA DE URINA	333
CULTURA / BAAR	1
CULTURA / SECREÇÃO ABSCESSO	1
CULTURA / SECREÇÃO VAGINAL	2
CULTURA VIG. SWAB NASAL	3
CULTURA VIG. SWAB ORAL	1
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ACIN)	2
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ERK)	2
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ESBL)	2
CULTURA VIG. SWAB RETAL (PSEU)	2
CULTURA VIG. SWAB RETAL (VRE)	2
CURVA DE INSULINA -2ª DOSAGEM	22
CURVA DE INSULINA -3ª DOSAGEM	2
CURVA DE INSULINA -3ª DOSAGEM	11
CURVA DE INSULINA- 4ª DOSAGEM	1
CURVA GLICEMICA (BASAL + 3)	13
CURVA GLICEMICA (2 dosagens)	312
CURVA GLICEMICA 2ª AMOSTRA	5
CURVA GLICEMICA 3ª AMOSTRA	4
DEHIDROEPIANDROSTERONA	17
DEHIDROPIANDROSTERONA SULFATO	135
DEHIDROTESTOSTERONA	8
DESIDROGENASE LÁCTICA	198
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	117
ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	10
ELETROFORESE DE PROTEÍNA URINA	1
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	44
EPSTEIN BARR ANTICORPOS IgG	9
EPSTEIN BARR ANTICORPOS IgM	7
ERITROGRAMA	3
ESTRADIOL	675
ESTRIOL LIVRE	22
ESTRONA	27
FATOR ANTINUCLEAR	107
FATOR REUMATÓIDE (latex)	47
FATOR RH	1
FENILALANINA	474
FENITOÍNA	1
FERRITINA	1405
FERRO SÉRICO	1279
FIBRINOGENIO	3
FOSFATASE ALCALINA	4202
FÓSFORO	4527
FÓSFORO URINÁRIO 24 horas	282

FOSFORO URINÁRIO AMOSTRA ISOLADA	5
GAMA GT	4173
GASOMETRIA ARTERIAL	11
GASOMETRIA VENOSA	384
GLICOSE 30 MINUTOS	1
GLICOSE 60 MINUTOS	1
GLICOSE (JEJUM)	8051
GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGEN.	1
GLICOSE PÓS PRANDIAL	1
GLOBULINA DE LIGAÇÃO TIROXINA	20
GORDURA FECAL (dosagem)	1
GRUPO SANGUINEO ABO e RH	133
HAPTOGLOBINA	4
HEMATÓCRITO	10
HEMOCULTURA AERÓBIOS 1ª AM	7
HEMOCULTURA AERÓBIOS 2ª AM	9
HEMOCULTURA AERÓBIOS 3ª AM	1
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 1ª AM	2
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 2ª AM	2
HEMOGLOBINA	3
HEMOGLOBINA GLICADA	4645
HEMOGLOBINA S	5
HEMOGRAMA COMPLETO	9599
HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	227
HEPATITE A - HAV - IgG	111
HEPATITE A - HAV - IgM	111
HEPATITE B - ANTI HBC - IgG	383
HEPATITE B - ANTI HBC - IgM	384
HEPATITE B - ANTI-HBs	682
HEPATITE B - HBeAC (anti HBE)	235
HEPATITE B - HBeAG	249
HEPATITE B - HBsAg	720
HEPATITE B - TESTE RÁPIDO	13
HEPATITE C - TESTE RÁPIDO	14
HEPATITE C - ANTI HCV	706
HEPATITE C - PCR	2
HERPES 1 e 2 IGG	21
HERPES 1 e 2 IGM	21
HIV - Carga viral	8
HIV - Western Blot	2
HIV 1 2 - HIV1 + HIV2	373
HIV ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA	3
HIV TESTE RÁPIDO	21
HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	140

HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	92
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 2ª	22
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 3ª	44
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 4ª	12
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 5ª	11
HORMÔNIO FÓLICULO ESTIMULANTE	805
HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	768
HORMONIO LUTEINIZANTE -120 MIN	4
HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	5630
HTLV1 + HTLV2 ANTICORPOS	77
IMUNOGLOBULINA A - IgA	169
IMUNOGLOBULINA E - IGE	50
IMUNOGLOBULINA M - IgM	9
IMUNOHISTOQUIMICA	4
IMUNOHISTOQUIMICA 3º MARCADOR	4
IMUNOHISTOQUIMICA 2º MARCADOR	4
IMUNOHISTOQUIMICA 4º MARCADOR	3
IMUNOHISTOQUIMICO 5º MARCADOR	6
INSULINA	210
LINFÓCITOS CD3-CD4-CD8	8
LIPASE	45
LÍTIO	4
MACROPROLACTINA	24
MAGNÉSIO	921
MAGNÉSIO URINÁRIO	9
MICROALBUMINURIA - 24 HS	58
MICROALBUMINÚRIA - AMOSTRA ISOLADA	2385
MUCOPROTEÍNAS	4
OSMOLALIDADE URINÁRIA	8
OSMOLARIDADE SÉRICA	5
PARASITOLÓGICO	101
PARASITOLÓGICO (1ª.AMOSTRA)	65
PARASITOLÓGICO (2ª.AMOSTRA)	65
PARASITOLÓGICO (3ª.AMOSTRA)	62
PARATORMÔNIO (PTH)	1627
Peptídeo C	51
PLAQUETAS	30
POTÁSSIO	4583
POTÁSSIO URINÁRIO	14
PROGESTERONA	52
PROLACTINA	660
PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	299
PROTEÍNA URINÁRIA AMOSTRA ISOLADA	290
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	5058
PROTEINÚRIA	60

PSA LIVRE	1
PSA TOTAL	3
PSA TOTAL E LIVRE	1024
RENINA	90
RETICULÓCITOS	191
REVISÃO DE LAMINA	11
RUBÉOLA IgG	30
RUBÉOLA IgM	30
SANGUE OCULTO (amostra única)	83
SÍFILIS - VDRL	329
SÍFILIS FTA-ABS IgG	38
SÍFILIS FTA-ABS IgM	38
SÓDIO	4451
SÓDIO URINÁRIO	22
SODIO URINÁRIO AMOSTRA ISOLADA	1
SOMATOMEDINA C (IGF 1)	645
SULFOHEMOGLOBINA	1
T3 REVERSO	3
TEMPO ATIVIDADE PROTROMBINA (TAP)	597
TEMPO DE SANGRAMENTO	12
TEMPO DE TROMBINA	2
TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL (PTT)	523
TESTOSTERONA LIVRE	421
TESTOSTERONA TOTAL	950
TIREOGLOBULINA	580
TIROXINA (T4)	159
TIROXINA LIVRE (T4L)	5290
TOXOPLASMOSE IGG	34
TOXOPLASMOSE IGM	33
TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)	5752
TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP)	5749
TRANSFERRINA	494
TRIGLICERÍDEOS	10318
TRIIODOTIRONINA (T3) TOTAL	894
TROPONINA CARDÍACA	12
URÉIA	8471
URINA, ROTINA (EAS)	1256
VITAMINA B12	2811
VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)	15
VITAMINA D (25-HIDROXI)	5015
WAALER-ROSE	19
ZINCO	65
TOTAL IEDE	203272
MÉDIA MENSAL IEDE	18479

HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS (HECC)	
PROCEDIMENTO	TOTAL
17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	2
ÁCIDO FÓLICO	825
ÁCIDO HIPÚRICO	1
ÁCIDO LÁCTICO (LACTATO)	9413
ÁCIDO MANDÉLICO	1
ÁCIDO ÚRICO	1130
ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO	1
ÁCIDO VALPRÓICO	1
ALDOSTERONA	10
ALFA 1 ANTITRIPSINA	2
ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	4
ALFA FETOPROTEÍNA	31
ALUMÍNIO SÉRICO	4
AMILASE	1541
AMILASE DE LÍQUIDOS	18
AMÔNIA	1
ANDROSTENEDIONA	6
ANTI - HBCAC - IgG	4
ANTI - HBE	29
ANTI - HCV	333
ANTI - HTLV1 + HTLV2	6
ANTIBIOGRAMA	272
ANTIBIOGRAMA 10	29
ANTIBIOGRAMA 2	696
ANTIBIOGRAMA 3	454
ANTIBIOGRAMA 4	610
ANTIBIOGRAMA 5	509
ANTIBIOGRAMA 6	209
ANTIBIOGRAMA 7	206
ANTIBIOGRAMA 8	181
ANTIBIOGRAMA 9	164
ANTIBIOGRAMA/MICOBACTERIAS	5
ANTICORPOS ANTITIREOGLOGULINA	4
ANTI-DNA NATIVO	20
ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	68
ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	170
ANTI-HBs	328
ANTI-LA (SS-B)	13
ANTIPEROXIDASE TIROIDEANA(TPO)	280
ANTI-RNP	4
ANTI-Ro (SSA)	14
ANTI-SM	16

ANTI-TIREOGLOBULINA	257
ANTI-TROMBINA III	1
BAAR (amostra única)	74
BAAR (1ª.amostra)	28
BAAR (2ª.amostra)	19
BAAR (3ª.amostra)	12
BAAR (amostra única)	11
BAAR (amostra única)	5
BACTERIOSCOPIA	2036
BETA 2 MICROGLOBULINA NO SORO	2
BHCG Qualitativo	299
BHCG Quantitativo	8
BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	8597
BIOPSIA 01	2387
BIOPSIA 02	2387
BIOPSIA 03	2387
BIOPSIA 04	2387
BIOPSIA 05	2387
BIOPSIA 06	2387
BIOPSIA 07	5
CA 125	51
CA 15-3	35
CA 19-9	56
CA 50	3
CA 72-4	2
CÁLCIO	1057
CÁLCIO IÔNICO	5930
CÁLCIO URINÁRIO	1
CALCITONINA	3
CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	6
CARACTERES FÍSICOS DO LÍQUIDO	19
CARACTERES FÍSICOS DO LÍQUOR	9
CARBAMAZEPINA	1
CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG	5
CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM	5
CARGA VIRAL HIV	6
CELULARIDADE NO LÍQUIDO	24
CÉLULAS LE	14
CHAGAS - ANTICORPOS IGG	4
CHAGAS - ANTICORPOS IGM	4
CHLAMYDIA IGG	1
CHLAMYDIA IGM	1
CHUMBO SANGUÍNEO	1
CITOLOGIA ONCÓTICA	13

CITOMEGALOVÍRUS IGG	26
CITOMEGALOVÍRUS IGM	24
CLEARANCE DA CREATININA	27
CLORO	7221
COBRE	3
COLESTEROL - HDL	1917
COLESTEROL - LDL	1916
COLESTEROL - VLDL	1915
COLESTEROL TOTAL	1990
COMPLEMENTO C3	20
COMPLEMENTO C4	16
COMPLEMENTO TOTAL CH50	7
CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	24
CONTAGEM ESPECIFICA LCR	14
CONTAGEM GLOBAL CÉLULAS LIQUOR	12
CONTAGEM GLOBAL DO LIQUIDO	21
COOMBS DIRETO	10
COOMBS INDIRETO	7
COPROLÓGICO FUNCIONAL	4
CORTISOL	78
CREATININA	25285
CREATININA URINÁRIA	6
CREATINO FOSFOQUINASE CK-MB	565
CREATINO FOSFOQUINASE CK-TOTAL	584
CULTURA BACTERIANA DIVERSA	130
CULTURA DE URINA	444
CULTURA / BAAR	28
CULTURA / BAAR (1a.amostra)	2
CULTURA / BAAR (2a. amostra)	3
CULTURA / BAAR (3a. amostra)	1
CULTURA / FEZES	3
CULTURA / LCR	6
CULTURA / SECREÇÃO ABSCESSO	2
CULTURA / SECREÇÃO NASAL	3
CULTURA / SECREÇÃO OCULAR	1
CULTURA / SECREÇÃO PLEURAL	4
CULTURA / SECREÇÃO RETAL	1
CULTURA / SECREÇÃO TRAQUEAL	669
CULTURA BACTERIANA DIVERSA	6
CULTURA DE FUNGOS(amostra única)	7
CULTURA VIG. SWAB NASAL	1021
CULTURA VIG. SWAB ORAL	597
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ACIN)	1
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ERC)	1007

CULTURA VIG. SWAB RETAL (VRE)	1021
CURVA GLICEMICA (2 dosagens)	11
CURVA GLICEMICA (5 dosagens)	3
DEHIDROEPIANDROSTERONA	8
DENGUE IGG	26
DENGUE IGM	26
DESIDROGENASE LÁCTICA	200
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	12
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	18
EPSTEIN BARR ANTICORPOS IgG	5
EPSTEIN BARR ANTICORPOS IgM	5
ERITROGRAMA	2
ESTRADIOL	109
ESTRIOL LIVRE	71
ESTRONA	71
FATOR ANTINUCLEAR	84
FATOR DE VON WILLEBRAND	2
FATOR II	1
FATOR IX	1
FATOR REUMATÓIDE (latex)	225
FATOR RH	1
FATOR V	1
FATOR VII	1
FATOR VIII	1
FATOR X	1
FATOR XI	1
FATOR XII	1
FATOR XIII	1
FERRITINA	926
FERRO SÉRICO	976
FIBRINOGÊNIO	3
FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	2
FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	3
FOSFATASE ALCALINA	1308
FOSFOLÍPIDIOS	1
FÓSFORO	86
FÓSFORO URINÁRIO	1
FTA-ABS IgG	39
FTA-ABS IgM	39
GAMA GT	1826
GASOMETRIA ARTERIAL	9020
GLICEMIA (JEJUM)	4
GLICOSE	23188
GLICOSE DE LÍQUIDO	20

GLICOSE NO LÍQUOR	12
GLICOSE PÓS PRANDIAL	1
GRUPO SANGUÍNEO ABO e RH	74
HAPTOGLOBINA	1
HAV - IgG	33
HAV - IgM	31
HBCAC - IgG	56
HBCAC - IgM	46
HBeAG	34
HBsAg	330
HELICOBACTER PYLORI - IGA	1
HEMATÓCRITO	38
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS	49
HEMOCULTURA AERÓBIOS	48
HEMOCULTURA AERÓBIOS 1ª AM	272
HEMOCULTURA AERÓBIOS 2ª AM	266
HEMOCULTURA AERÓBIOS 3ª AM	37
HEMOCULTURA AERÓBIOS 4ª AM	3
HEMOCULTURA AERÓBIOS 5ª AM	2
HEMOCULTURA AERÓBIOS 6ª AM	2
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 1ª AM	140
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 2ª AM	265
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 3ª AM	30
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 4ª AM	2
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 5ª AM	3
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 6ª AM	3
HEMOGLOBINA	42
HEMOGLOBINA GLICADA A1c	1088
HEMOGRAMA COMPLETO	11516
HEMOSEDIMENTAÇÃO (1ª/2ª Hora)	2
HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	64
HEPATITE C - genotipagem	4
HEPATITE C - PCR	3
HEPATITE DELTA - IgM	1
HERPES 1 e 2 IGG	26
HERPES 1 e 2 IGM	26
HIV TESTE RÁPIDO	394
HIV1 + HIV2	56
HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	1
HORMÔNIO FÓLICO ESTIMULANTE	113
HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	104
HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	1450
IMUNOGLOBULINA A - IgA	4
IMUNOGLOBULINA E - IGE(soro)	9

IMUNOGLOBULINA M - IgM	7
IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIA	40
INSULINA	481
LACTATO DESIDROGENASE LÍQUIDO	21
LEISHMANIOSE IGG	1
LEISHMANIOSE IGM	1
LEPTOSPIROSE IgG	8
LEPTOSPIROSE IgM	8
LINFÓCITOS CD3-CD4-CD8	8
LIPASE	652
LÍTIO	8
MACROPROLACTINA	1
MAGNÉSIO	918
MICROALBUMINURIA	11
MICROALBUMINURIA (24 HORAS)	1
MUCOPROTEÍNAS	51
PARASITOLÓGICO (1ª.AMOSTRA)	21
PARASITOLÓGICO (2ª.AMOSTRA)	22
PARASITOLÓGICO (3ª.AMOSTRA)	20
PARASITOLÓGICO (MIF)	1
PARASITOLÓGICO DE FEZES	280
PARATORMÔNIO (PTH)	382
PESQUISA DE FUNGOS	8
pH DE LÍQUIDOS	8
PLAQUETAS	4
POTÁSSIO	24168
POTÁSSIO URINÁRIO	2
PROGESTERONA	92
PROLACTINA	103
PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	5691
PROTEÍNA DE LÍQUIDOS	40
PROTEÍNA TOTAL NO LÍQUOR	14
PROTEÍNAS TOTAIS	4
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1051
PROTEINÚRIA	30
PROVA DO LAÇO	1
PSA LIVRE	17
PSA TOTAL	22
PSA TOTAL E LIVRE	526
RENINA	1
RETICULÓCITOS	56
RUBÉOLA IgG	21
RUBÉOLA IgM	23
SANGUE OCULTO (amostra única)	132

SÓDIO	24082
SÓDIO URINÁRIO	2
SOMATOMEDINA C (IGF 1)	4
T3 TOTAL	897
TEMPO ATIVAÇÃO DA PROTROMBINA (TAP)	7111
TEMPO TROMBOPLASTINA PARC.(PTT)	9123
TESTE DE FALCIZAÇÃO	10
TESTOSTERONA LIVRE POR RIE	78
TESTOSTERONA TOTAL	83
TIREOGLOBULINA	8
TIROXINA (T4)	896
TIROXINA LIVRE (T4L)	735
TOXOPLASMOSE IGG	28
TOXOPLASMOSE IGM	28
TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)	2230
TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP)	2229
TRANSFERRINA	760
TREPONEMA PALLIDUM	1
TRIGLICERÍDEOS	1989
TRIIODOTIRONINA (T3) TOTAL	1
TROPONINA	3817
URÉIA	18318
URINA, ROTINA (EAS)	5404
VDRL	98
VDRL (GESTANTE)	1
VDRL NO LÍQUOR	3
VITAMINA B12	1080
VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)	7
VITAMINA D (25-HIDROXI)	624
WAALER-ROSE	61
ZINCO	353
TOTAL HECC	267221
MÉDIA MENSAL HECC	24293

INSTITUTO ESTADUAL DE CARDIOLOGIA ALOYSIO DE CASTRO (IECAC)	
PROCEDIMENTO/EXAME	TOTAL
17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	4
ÁCIDO FÓLICO	188
ÁCIDO LÁCTICO (LACTATO)	2576
ÁCIDO MANDÉLICO	1
ÁCIDO ÚRICO	2617
ÁCIDO VANILMANDÉLICO (VMA)	2
ALDOLASE	4
ALDOSTERONA	13

ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	26
ALFA FETOPROTEÍNA	21
AMILASE	136
ANDROSTENEDIONA	7
ANTI - HBC IgG	145
ANTI - HBC IgG	14
ANTI - HBCAC IgM	127
ANTI - HBE	90
ANTI - HTLV1 + HTLV2	6
ANTIBIOGRAMA	202
ANTIBIOGRAMA 2	957
ANTIBIOGRAMA 3	826
ANTIBIOGRAMA 4	818
ANTIBIOGRAMA 5	653
ANTIBIOGRAMA 6	67
ANTICORPOS ANTI-LA (SS-B)	1
ANTICORPOS ANTITIREOGLOGULINA	14
ANTI-DNA NATIVO	11
ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	46
ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	65
ANTI-HBs	360
ANTI-HCV	418
ANTIPEROXIDASE TIROIDEANA(TPO)	40
ANTI-Ro (SSA)	2
ANTI-SM	2
ANTI-TIREOGLOBULINA ANTICORPOS	97
ANTI-TRANSGLUT. IgA	2
ANTI-TRANSGLUT. IgG	1
ANTI-TROMBINA III	2
BAAR (amostra única)	7
BAAR (1ª.amostra)	1
BAAR (3ª.amostra)	1
BACTERIOSCOPIA (amostra única)	139
BACTERIOSCOPIA (1ª.amostra)	313
BACTERIOSCOPIA (2ª.amostra)	301
BACTERIOSCOPIA (3ª.amostra)	200
BACTERIOSCOPIA(amostra única)	57
BHCG Qualitativo	21
BHCG Quantitativo	1
BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	540
BIOPSIA 01	7
BRUCELOSE	2
CA 125	26
CA 15-3	19

CA 19-9	24
CA 50	3
CA 72-4	3
CÁLCIO	678
CÁLCIO IÔNICO	1090
CALCITONINA	1
CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	10
CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG	2
CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM	2
CARGA VIRAL HIV	4
CÉLULAS LE	24
CERULOPLASMINA	1
CHAGAS - ANTICORPOS IGG	12
CHAGAS - ANTICORPOS IGM	13
CHAGAS, PESQUISA DE ANTICORPOS	4
CHLAMYDIA IGG	1
CHLAMYDIA IGM	1
CITOMEGALOVÍRUS - IGG	20
CITOMEGALOVÍRUS - IGM	20
CLEARANCE DA CREATININA	23
CLORO	2949
COBRE	1
COLESTEROL - HDL	2958
COLESTEROL - LDL	2956
COLESTEROL - VLDL	2955
COLESTEROL TOTAL	2972
COMPLEMENTO C3	7
COMPLEMENTO C4	6
COMPLEMENTO TOTAL CH50	4
COOMBS DIRETO	21
COOMBS INDIRETO	11
CORTISOL	72
CREATININA	3236
CREATININA URINÁRIA	2
CREATINO FOSFOQUINASE CK-MB	100
CREATINO FOSFOQUINASE CK-TOTAL	717
CULTURA BACTERIANA DIVERSA	85
CULTURA DE URINA	239
CULTURA / BAAR	2
CULTURA / FEZES	2
CULTURA / SECREÇÃO TRAQUIAL	19
CULTURA VIG. SWAB NASAL	531
CULTURA VIG. SWAB ORAL	523
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ERK)	573

CULTURA VIG. SWAB RETAL (ESBL)	523
CULTURA VIG. SWAB RETAL (VRE)	523
CURVA GLICEMICA (2 dosagens)	2
DEHIDROEPIANDROSTERONA	2
DENGUE IGG	16
DENGUE IGM	16
DESIDROGENASE LÁCTICA	188
DIGOXINA	11
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	13
ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	3
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	58
EPSTEIN BARR ANTICORPOS IgG	1
EPSTEIN BARR ANTICORPOS IgM	1
ESTRADIOL	47
ESTRIOL LIVRE	7
ESTRONA	10
FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	60
FATOR REUMATÓIDE (latex)	83
FATOR V	2
FENITOÍNA	1
FERRITINA	178
FERRO SÉRICO	287
FIBRINOGENIO	32
FOSFATASE ALCALINA	1089
FÓSFORO	262
FTA-ABS IgG	37
FTA-ABS IgM	36
GAMA GT	1508
GASOMETRIA ARTERIAL	846
GLICOSE (JEJUM)	3252
GLICOSE 120 MINUTOS	7
GLICOSE PÓS PRANDIAL	1
GRUPO SANGUINEO ABO e RH	100
HAPTOGLOBINA	2
HAV - IgG	104
HAV - IgM	115
HBeAG	97
HBsAg	394
HEMATÓCRITO	2847
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS	91
HEMOCULTURA AERÓBIOS	102
HEMOCULTURA AERÓBIOS 1ª AM	273
HEMOCULTURA AERÓBIOS 2ª AM	272
HEMOCULTURA AERÓBIOS 3ª AM	73

HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 1ª AM	246
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 2ª AM	246
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 3ª AM	67
HEMOGLOBINA	6
HEMOGLOBINA GLICADA A1c	2102
HEMOGRAMA COMPLETO	3482
HEMOSEDIMENTAÇÃO (1ª/2ª Hora)	2
HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	180
HEPATITE B ANTI-HBs	4
HEPATITE C - PCR	6
HERPES 1 e 2 IGG	21
HERPES 1 e 2 IGM	20
HIV (Western Blot)	1
HIV TESTE RÁPIDO	26
HIV1 + HIV2 - Teste de Triagem	228
HORMÔNIO FÓLICOLO ESTIMULANTE - FSH	52
HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	39
HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	1845
IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS	10
IMUNOGLOBULINA A - IgA	4
IMUNOGLOBULINA E - IGE (soro)	14
IMUNOGLOBULINA M - IgM	10
INSULINA	101
LINFÓCITOS CD3-CD4-CD8	4
LIPASE	138
LÍTIO	5
MAGNÉSIO	1634
MERCÚRIO	1
MICROALBUMINURIA	6
MUCOPROTEÍNAS	53
PARASITOLÓGICO (MIF)	3
PARASITOLÓGICO (1ª.AMOSTRA)	5
PARASITOLÓGICO (2ª.AMOSTRA)	5
PARASITOLÓGICO (3ª.AMOSTRA)	8
PARASITOLÓGICO DE FEZES	55
PARATORMÔNIO (PTH)	59
PESQUISA DE FUNGOS	3
PLAQUETAS	14
POTÁSSIO	3002
POTÁSSIO URINÁRIO	5
PROGESTERONA	42
PROLACTINA	43
PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	818
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	717

PROTEINÚRIA	21
PSA LIVRE	30
PSA TOTAL	6
PSA TOTAL E LIVRE	1494
RENINA	2
RETICULÓCITOS	81
RUBÉOLA IgG	15
RUBÉOLA IgM	17
SANGUE OCULTO (AMOSTRA ÚNICA)	12
SÓDIO	3000
SÓDIO URINÁRIO	5
SULFOHEMOGLOBINA	2
T3 REVERSO	1
TEMPO ATIV. PROTROMBINA (TAP)	4582
TEMPO TROMBOPLASTINA PARC.(PTT)	881
TESTOSTERONA LIVRE POR RIE	86
TESTOSTERONA TOTAL	81
TIREOGLOBULINA	37
TIROXINA (T4)	585
TIROXINA LIVRE (T4L)	1697
TOXOPLASMOSE IGG	28
TOXOPLASMOSE IGM	29
TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)	2098
TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP)	2091
TRANSFERRINA	138
TREPONEMA PALLIDUM	1
TRIGLICERÍDEOS	2970
TRIIODOTIRONINA (T3) TOTAL	375
TROPONINA	681
URÉIA	3233
URINA, ROTINA (EAS)	1789
VDRL	126
VITAMINA B12	238
VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)	2
VITAMINA D (25-HIDROXI)	122
WAALER-ROSE	36
ZINCO	2
TOTAL IECAC	90571
MÉDIA MENSAL IECAC	8234

HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELO (HEER)	
PROCEDIMENTO/EXAME	TOTAL
17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	6
ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO)	14

ÁCIDO FÓLICO	1367
ÁCIDO OXÁLICO	14
ÁCIDO ÚRICO	5088
ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO	13
ÁCIDO VALPRÓICO	1
ALDOSTERONA	8
ALFA 1 ANTITRIPSINA	1
ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	4
ALFA FETOPROTEÍNA	22
ALUMÍNIO SÉRICO	2
AMILASE	701
ANDROSTENEDIONA	4
ANTI - HBC IgG	308
ANTI - HBC IgM	278
ANTI - Hbe	257
ANTI - HBs(superfície)	2
ANTI - HTLV1 + HTLV2	5
ANTIBIOGRAMA	1729
ANTIBIOGRAMA 2	439
ANTIBIOGRAMA 3	427
ANTIBIOGRAMA 4	425
ANTIBIOGRAMA 5	1
ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	1
ANTI-DNA NATIVO	18
ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	110
ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	531
ANTI-HBs	449
ANTI-HCV	512
ANTI-LA (SS-B)	14
ANTI-MÚSCULO LISO	1
ANTIPEROXIDASE TIROIDEANA(TPO)	62
ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	7
ANTI-RNP	5
ANTI-Ro (SSA)	15
ANTI-SM	6
ANTI-TIREOGLOBULINA	460
BAAR (amostra única)	4
BAAR (1ª.amostra)	4
BAAR (2ª.amostra)	4
BAAR (3ª.amostra)	3
BACTERIOSCOPIA	352
BACTERIOSCOPIA 1	424
BACTERIOSCOPIA 2	424
BACTERIOSCOPIA 3	424

BETA-2 MICROGLOBULINA	1
BHCG Qualitativo	64
BHCG Quantitativo	4
BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	3494
BIOPSIA 01	23
BIOPSIA 02	3
BRUCELOSE	1
CA 125	248
CA 15-3	177
CA 19-9	118
CA 50	1
CA 72-4	2
CÁLCIO	2543
CÁLCIO IÔNICO	64
CÁLCIO URINÁRIO	13
CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	5
CARBAMAZEPINA	3
CARDIOLIPINA IGG	2
CARDIOLIPINA IGM	2
CARGA VIRAL HIV	1
CÉLULAS LE	15
CHAGAS, ANTICORPOS IGG	4
CHAGAS, ANTICORPOS IGM	4
CITOMEGALOVÍRUS IGG	32
CITOMEGALOVÍRUS IGM	33
CLEARANCE DA CREATININA	41
COLORO	68
COLESTEROL - HDL	5731
COLESTEROL - LDL	5681
COLESTEROL - VLDL	5687
COLESTEROL TOTAL	5860
COMPLEMENTO C3	22
COMPLEMENTO C4	22
COMPLEMENTO TOTAL CH50	11
CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	1
COOMBS DIRETO	3
COOMBS INDIRETO	15
CORTISOL	123
CREATININA	6473
CREATININA URINÁRIA	8
CREATINO FOSFOQUINASE CK-MB	63
CREATINO FOSFOQUINASE CK-TOTAL	146
CULTURA BACTERIANA DIVERSA	27
CULTURA DE URINA	1573

CULTURA / SECREÇÃO ABSCESSO	1
CULTURA / SECREÇÃO PLEURAL	1
CULTURA / SECREÇÃO RETAL	1
CULTURA / SECREÇÃO TRAQUIAL	5
CULTURA BACTERIANA DIVERSA	1
CULTURA BACTERIANA DIVERSA	2
CULTURA VIG. SWAB NASAL	424
CULTURA VIG. SWAB ORAL	424
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ERK)	424
CULTURA VIG. SWAB RETAL (VRE)	424
CURVA GLICEMICA (2 dosagens)	24
CURVA GLICEMICA (5 dosagens)	1
DEHIDROEPIANDROSTERONA	1
DENGUE IGG	22
DENGUE IGM	22
DESIDROGENASE LÁCTICA	71
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	21
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	44
ERITROGRAMA	1
ESTRADIOL	235
ESTRIOL LIVRE	108
ESTRONA	110
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO	437
FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	162
FATOR REUMATÓIDE (latex)	307
FERRITINA	1263
FERRO SÉRICO	1378
FIBRINOGENIO	10
FOSFATASE ALCALINA	3488
FÓSFORO	1057
FÓSFORO URINÁRIO	2
FRUTOSE (sangue)	27
FTA-ABS IgG	62
FTA-ABS IgM	62
GAMA GT	3631
GASOMETRIA ARTERIAL	813
GASOMETRIA VENOSA	376
GLICOSE (JEJUM)	6932
GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGEN.	1
GLICOSE PÓS PRANDIAL	9
GRUPO SANGUINEO ABO e RH	195
HAV - IgG	226
HAV - IgM	227
HBeAG	255

HBsAg	498
HEMATÓCRITO	19
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS	16
HEMOCULTURA AERÓBIOS	17
HEMOCULTURA AERÓBIOS 1ª AM	31
HEMOCULTURA AERÓBIOS 2ª AM	29
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 1ª AM	20
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 2ª AM	20
HEMOGLOBINA	26
HEMOGLOBINA GLICADA A1c	4829
HEMOGRAMA COMPLETO	6854
HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	168
HERPES 1 e 2 IGG	38
HERPES 1 e 2 IGM	40
HIV TESTE RÁPIDO	13
HIV1 + HIV2	379
HORMÔNIO FÓLICULO ESTIMULANTE	241
HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	240
HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	3855
IMUNOGLOBULINA A - IgA	20
IMUNOGLOBULINA E - IGE (soro)	38
IMUNOGLOBULINA M - IgM	28
INSULINA	567
LINFÓCITOS CD3-CD4-CD8	2
LIPASE	423
LÍTIO	19
MAGNÉSIO	1306
MERCÚRIO	1
MICROALBUMINURIA 6 HS	281
MUCOPROTEÍNAS	69
PARASITOLÓGICO (1ª.AMOSTRA)	537
PARASITOLÓGICO (2ª.AMOSTRA)	65
PARASITOLÓGICO (3ª.AMOSTRA)	55
PARASITOLÓGICO DE FEZES	69
PARATORMÔNIO (PTH)	806
PLAQUETAS	1
POTÁSSIO	4403
PROGESTERONA	169
PROLACTINA	225
PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	1045
PROTEÍNAS TOTAIS	3
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	2192
PROTEINÚRIA	55
PSA LIVRE	110

PSA TOTAL	18
PSA TOTAL E LIVRE	2668
RENINA	1
RETICULÓCITOS	35
RETRAÇÃO DO COÁGULO	1
RUBÉOLA IgG	40
RUBÉOLA IgM	38
SANGUE OCULTO (amostra única)	59
SEROTONINA SÉRICA	3
SÓDIO	4073
SOMATOMEDINA C (IGF 1)	2
SULFOHEMOGLOBINA	1
TEMPO ATIV. PROTROMBINA (TAP)	513
TEMPO DE SANGRAMENTO	1
TEMPO TROMBOPLASTINA PARC.(PTT)	561
TESTOSTERONA LIVRE POR RIE	214
TESTOSTERONA TOTAL	296
TIREOGLOBULINA	29
TIROXINA (T4)	1292
TIROXINA LIVRE (T4L)	3574
TOXOPLASMOSE IGG	69
TOXOPLASMOSE IGM	69
TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)	3697
TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP)	3702
TRANSFERRINA	286
TRIGLICERÍDEOS	5870
TRIIODOTIRONINA (T3) TOTAL	1304
TROPONINA	36
URÉIA	6450
URINA, ROTINA (EAS)	3975
VDRL	307
VDRL (GESTANTE)	1
VITAMINA B12	1889
VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)	236
VITAMINA D (25-HIDROXI)	2062
WAALER-ROSE	89
ZINCO	11
TOTAL HEER	149939
MÉDIA MENSAL HEER	13631

HOSPITAL ESTADUAL SANTA MARIA (HESM)	
PROCEDIMENTO/EXAME	TOTAL
17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	1
ÁCIDO FÓLICO	39

ÁCIDO ÚRICO	220
ALDOLASE	1
ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	8
ALFA FETOPROTEÍNA	5
AMILASE	183
ANDROSTENEDIONA	1
ANTI - HBC IgG	26
ANTI - HBC IgM	22
ANTI - Hbe	23
ANTI - HBs(superfície)	3
ANTI HTLV1 + HTLV2	2
ANTI TRANSGLUT. IgA	2
ANTIBIOGRAMA	18
ANTIBIOGRAMA /MICOBACTERIAS	60
ANTICORPOS ANTITIREOGLOGULINA	1
ANTI-DNA NATIVO	4
ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	18
ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	14
ANTI-HBs	94
ANTI-HCV	113
ANTI-ILHOTA	1
ANTI-LA (SS-B)	4
ANTIPEROXIDASE TIROIDEANA(TPO)	21
ANTI-RNP	2
ANTI-Ro (SSA)	4
ANTI-SM	2
ANTI-TIREOGLOBULINA	34
BAAR (amostra única)	204
BAAR (1ª.amostra)	2
BAAR (2ª.amostra)	2
BAAR (3ª.amostra)	1
BACTERIOSCOPIA (amostra única)	10
BHCG Qualitativo	17
BHCG Quantitativo	4
BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	300
CA 125	13
CA 15-3	10
CA 19-9	12
CÁLCIO	218
CÁLCIO IÔNICO	16
CARBAMAZEPINA	1
CARDIOLIPINA IGG	1
CARDIOLIPINA IGM	1
CARGA VIRAL HIV	35

CÉLULAS LE	2
CHAGAS IGG	1
CHAGAS IGM	1
CHLAMYDIA IGG	1
CHLAMYDIA IGM	1
CITOMEGALOVÍRUS IGG	7
CITOMEGALOVÍRUS IGM	6
CLEARANCE DA CREATININA	3
CLORO	18
COBRE	1
COLESTEROL - HDL	236
COLESTEROL - LDL	234
COLESTEROL - VLDL	221
COLESTEROL TOTAL	306
COMPLEMENTO C3	1
COMPLEMENTO C4	1
COMPLEMENTO TOTAL CH50	1
COOMBS DIRETO	1
COOMBS INDIRETO	5
CORTISOL	17
CREATININA	352
CREATINO FOSFOQUINASE CK-MB	8
CREATINO FOSFOQUINASE CK-TOTAL	25
CULTURA BACTERIANA DIVERSA	8
CULTURA DE URINA	52
CULTURA / ESCARRO	18
CULTURA / FEZES	2
CULTURA DE FUNGOS (Am.Única)	4
CULTURA PARA MICOBACTÉRIAS	108
DEHIDROEPIANDROSTERONA	1
DENGUE IGG	7
DENGUE IGM	6
DESIDROGENASE LÁCTICA	146
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	2
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	9
EPSTEIN BARR ANTICORPOS IgG	4
EPSTEIN BARR ANTICORPOS IgM	5
ESTRADIOL	35
ESTRIOL LIVRE	5
ESTRONA	26
FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	19
FATOR REUMATÓIDE (latex)	37
FERRITINA	43
FERRO SÉRICO	97

FIBRINOGENIO	10
FOSFATASE ALCALINA	178
FÓSFORO	104
FTA-ABS IgG	10
FTA-ABS IgM	10
GAMA GT	242
GASOMETRIA ARTERIAL	25
GLICOSE (JEJUM)	379
GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGEN.	1
GRUPO SANGUINEO ABO e RH	31
HAV - IgG	25
HAV - IgM	32
HBeAG	29
HBeAG	1
HBsAg	110
HEMATÓCRITO	17
HEMOCULTURA MANUAL	7
HEMOGLOBINA	4
HEMOGLOBINA GLICADA A1c	160
HEMOGRAMA COMPLETO	400
HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	113
HEPATITE C - PCR	1
HERPES 1 e 2 IGG	5
HERPES 1 e 2 IGG	1
HERPES 1 e 2 IGM	5
HERPES 1 e 2 IGM	1
HIV (Western Blot)	5
HIV TESTE RÁPIDO	13
HIV1 + HIV2	42
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	2
HORMÔNIO FÓLICULO ESTIMULANTE	40
HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	37
HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	169
IMUNOGLOBULINA A - IgA	4
IMUNOGLOBULINA E - IGE (soro)	4
IMUNOGLOBULINA M - IgM	5
INSULINA	31
LINFÓCITOS CD3-CD4-CD8	35
LIPASE	159
LÍTIO	2
MACROPROLACTINA	2
MAGNÉSIO	135
MICROALBUMINURIA	3
MUCOPROTEÍNAS	6

PARASITOLÓGICO	40
PARASITOLÓGICO (1ª.AMOSTRA)	2
PARASITOLÓGICO (2ª.AMOSTRA)	1
PARASITOLÓGICO (3ª.AMOSTRA)	1
PARATORMÔNIO (PTH)	14
PESQUISA DE FUNGOS	3
POTÁSSIO	249
PROGESTERONA	22
PROLACTINA	24
PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	99
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	222
PROTEINÚRIA	1
PSA LIVRE	2
PSA TOTAL	3
PSA TOTAL E LIVRE	124
RETICULÓCITOS	6
RUBÉOLA IgG	4
RUBÉOLA IgM	3
SANGUE OCULTO (amostra única)	2
SÓDIO	248
SOMATOMEDINA C (IGF 1)	1
T3 REVERSO	3
TEMPO ATIV. PROTROMBINA (TAP)	88
TEMPO TROMBOPLASTINA PARC.(PTT)	156
TESTOSTERONA LIVRE	29
TESTOSTERONA TOTAL	32
TIREOGLOBULINA	16
TIROXINA (T4)	79
TIROXINA LIVRE (T4L)	155
TOXOPLASMOSE IGG	9
TOXOPLASMOSE IGM	9
TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)	286
TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP)	286
TRANSFERRINA	16
TRIGLICERÍDEOS	306
TRIIODOTIRONINA (T3) TOTAL	92
TROPONINA	5
URÉIA	303
URINA, ROTINA (EAS)	121
VDRL	76
VITAMINA B12	72
VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)	3
VITAMINA D (25-HIDROXI)	84
WAALER-ROSE	9

ZINCO	7
TOTAL HESM	9764
MEDIA MENSAL HESM	888

INSTITUTO ESTADUAL DE TISIOLOGIA ARY PARREIRAS (IETAP)	
PROCEDIMENTO/EXAME	TOTAL
ÁCIDO FÓLICO	18
ÁCIDO ÚRICO	210
ALDOLASE	1
ALFA FETOPROTEÍNA	2
ALUMÍNIO SÉRICO	1
AMILASE	84
ANTIBIOGRAMA	405
ANTIBIOGRAMA /MICOBACTERIAS	89
ANTIBIOGRAMA 2	67
ANTIBIOGRAMA 3	59
ANTIBIOGRAMA 4	64
ANTIBIOGRAMA 5	71
ANTIBIOGRAMA 6	46
ANTICORPOS ANTI-LA (SS-B)	1
ANTICORPOS ANTI-RNP	1
ANTICORPOS ANTI-Ro (SSA)	2
ANTICORPOS ANTI-SM	2
ANTI-DNA NATIVO	2
ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2
ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO	6
ANTIPEROXIDASE TIROIDEANA(TPO)	1
ANTI-TIREOGLOBULINA ANTICORPOS	1
BAAR (amostra única)	725
BAAR (1ª.amostra)	2
BAAR (2ª.amostra)	6
BAAR (3ª.amostra)	1
BACTERIOSCOPIA	387
BACTERIOSCOPIA 1	66
BACTERIOSCOPIA 2	14
BACTERIOSCOPIA 3	66
BHCG Qualitativo	1
BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	358
BIOPSIA 01	10
BIOPSIA 02	10
BIOPSIA 03	10
BIOPSIA 04	10
BIOPSIA 05	10
BIOPSIA 06	10

BIOPSIA 07	10
CA 125	4
CA 15-3	2
CA 19-9	3
CÁLCIO	88
CÁLCIO IÔNICO	181
CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG	1
CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM	1
CÉLULAS LE	1
CHAGAS, ANTICORPOS IGM	1
CITOLOGIA ONCÓTICA	393
CITOLOGIA ONCÓTICA 2	1
CITOLOGIA ONCÓTICA 3	1
CITOMEGALOVÍRUS, IGG	8
CITOMEGALOVÍRUS, IGM	7
CLEARANCE DA CREATININA	2
COLORO	150
COLESTEROL HDL	176
COLESTEROL LDL	174
COLESTEROL TOTAL	163
COLESTEROL VLDL	173
COMPLEMENTO C3	1
COMPLEMENTO C4	2
COMPLEMENTO TOTAL CH50	1
CORTISOL	1
CREATININA	446
CREATINO FOSFOQUINASE -MB	10
CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL	11
CULTURA DE URINA	20
CULTURA / BAAR	1
CULTURA / SECREÇÃO VAGINAL	1
CULTURA BACTERIANA DIVERSA	367
CULTURA DE FUNGOS AMOSTRA ÚNICA	345
CULTURA DE URINA	6
CULTURA VIG. SWAB NASAL	63
CULTURA VIG. SWAB ORAL	70
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ERK)	56
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ESBL)	60
CULTURA VIG. SWAB RETAL (VRE)	56
DENGUE IGG	1
DENGUE IGM	1
DESIDROGENASE LÁCTICA	33
EPSTEIN BARR ANTICORPOS IgG	1
EPSTEIN BARR ANTICORPOS IgM	1

ESTRADIOL	2
ESTRONA	2
FATOR ANTINUCLEAR	10
FATOR REUMATÓIDE (latex)	9
FERRITINA	3
FERRO SÉRICO	24
FIBRINOGENIO	1
FOSFATASE ALCALINA	152
FÓSFORO	151
FUNGOS, PESQUISA	345
GAMA GT	302
GASOMETRIA ARTERIAL	154
GASOMETRIA VENOSA	14
GLICOSE (JEJUM)	455
GRUPO SANGUINEO ABO e RH	30
HEMATÓCRITO	162
HEMOCULTURA AERÓBIOS	1
HEMOCULTURA AERÓBIOS 1ª AM	3
HEMOCULTURA AERÓBIOS 2ª AM	30
HEMOCULTURA AERÓBIOS 3ª AM	15
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS	1
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	6
HEMOGLOBINA	219
HEMOGLOBINA GLICADA A1c	88
HEMOGRAMA COMPLETO	375
HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	130
HEPATITE A - HAV - IgG	16
HEPATITE A - HAV - IgM	16
HEPATITE B - ANTI-HBs	113
HEPATITE B - ANTI HBC - IgG	21
HEPATITE B - ANTI HBC - IgM	23
HEPATITE B - HBcAC (anti HBE)	19
HEPATITE B - HBcAG	17
HEPATITE B - HBsAg	112
HEPATITE C - ANTI-HCV	123
HEPATITE C - genotipagem	1
HEPATITE C - PCR	2
HERPES 1 e 2 IGG	3
HERPES 1 e 2 IGM	1
HISTOPLASMOSE	2
HIV CARGA VIRAL	10
HIV TESTE RÁPIDO	79
HIV1 + HIV2	76
HORMÔNIO FÓLICULO ESTIMULANTE	2

HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	2
HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	10
IMUNOGLOBULINA A - IgA	1
IMUNOGLOBULINA E - IGE (soro)	2
IMUNOGLOBULINA M - IgM	1
IMUNOHISTOQUIMICA GERAL [IH]	11
INSULINA	2
LINFÓCITOS CD3-CD4-CD8	14
LIPASE	8
LÍTIO	2
MAGNÉSIO	312
MUCOPROTEÍNAS	1
PARASITOLÓGICO	44
PARASITOLÓGICO (1ª.AMOSTRA)	1
PLAQUETAS	1
POTÁSSIO	463
PROGESTERONA	3
PROLACTINA	3
PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	61
PROTEÍNAS TOTAIS	21
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	325
PROTEINÚRIA	1
PSA LIVRE	21
PSA TOTAL	1
PSA TOTAL E LIVRE	10
RETICULÓCITOS	3
RUBÉOLA IgG	1
RUBÉOLA IgM	1
SÉRICO	2
SÍFILIS - VDRL	57
SÍFILIS FTA-ABS IgG	14
SÍFILIS FTA-ABS IgM	14
SÓDIO	464
TEMPO ATIVIDADE PROTROMBINA (TAP)	74
TEMPO DE SANGRAMENTO	2
TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL(PTT)	74
TESTOSTERONA LIVRE POR RIE	3
TESTOSTERONA TOTAL	3
TIROXINA (T4)	6
TIROXINA LIVRE (T4L)	48
TOXOPLASMOSE IGG	2
TOXOPLASMOSE IGM	2
TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)	399
TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP)	216

TRANSFERRINA	70
TRIGLICERÍDEOS	184
TRIIODOTIRONINA (T3) TOTAL	5
TROPONINA CARDIACA - I	8
URÉIA	450
URINA, ROTINA (EAS)	50
VITAMINA B12	1
VITAMINA D (25-HIDROXI)	8
WAALER-ROSE	1
TOTAL IETAP	12718
MÉDIA MENSAL IETAP	1156

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
PESSOAL TÉCNICO E APTIDÃO AO INÍCIO DO SERVIÇO

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a), PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO, DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE **POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO OBJETO E APTIDÃO PARA INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO DEFINIDO NA REQUISICÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>
<CARGO>

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a), PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO, DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, **TER CIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO, CONFORME DEFINIDO NA REQUISICÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>
<CARGO>

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO - VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO À FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 10834118/0001/79, QUE O Sr (a), PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO, REPRESENTANDO A EMPRESA, COMPARECEU AO LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO, TOMANDO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES QUE POSSAM, DE QUALQUER FORMA, INFLUIR SOBRE O CUSTO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO.
OS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SÃO OS ABAIXO RELACIONADOS:

1. HOSPITAL XXXXX,

ENDEREÇO

LOCAL, XX de XXXX de 20XX
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ANEXO VII

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO

- Definição: Instrumento de Medição de Resultado (IRM) ou Acordo de Nível de Serviços (ANS) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.
- Descontos x sanções administrativas:** embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pelo nível crítico de qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando desde já estabelecido que, quando o percentual de descontos no mês for superior a 6% (seis por cento) poderá restar caracterizada inexecução parcial do contrato, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de sanção administrativa, nos termos da Lei e do Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa.
- Procedimento adotado pela gestão dos contratos de prestação de serviços de exames de análises clínicas e anatomia patológica nas Unidades anteriormente relacionadas.
- As atividades descritas neste instrumento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe de fiscalização e controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

- Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de prestação de serviços de exames de análises clínicas e anatomia patológica nas Unidades anteriormente relacionadas..

3. REGRAS GERAIS

- Será efetuado periodicamente pela fiscalização o controle da execução do serviço, de forma a gerar **relatórios mensais** que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.
- Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) abaixo apresentado.
- O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.
- O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do IMR, indissociável do contrato.
- A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Durante a execução do objeto, o fiscal/gestor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, estipulando prazos razoáveis para tanto, mediante notificação escrita.
- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Contrato.
- Para fins de recebimento definitivo, que deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da documentação completa e suficiente e necessária ao pagamento, o gestor do contrato emitirá relatório, bem como justificará as glosas e descontos com base no IMR e encaminhará o procedimento para pagamento, salvo se houver indicação de aplicação de sanções administrativas, caso em que o procedimento seguirá rito próprio visando à notificação da contratada para apresentação de defesa prévia.
- Na tabela abaixo estão listados os parâmetros do IMR para aferir padrões de qualidade, esclarecendo que:
 - Os descontos serão calculados com base na análise de critérios administrativos conforme abaixo indicados.
 - O somatório dos descontos incidirá sobre os valores efetivamente executados da fatura, ou seja, sobre o valor bruto das horas trabalhadas.
 - No caso de pontuação maior ou igual a 16 (dezesseis), será realizado o desconto proporcional da fatura ao serviço efetivamente prestado;

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

SE: INTERROMPER, SALVO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS. ENTÃO APLICAR 4 PONTOS NO PERÍODO.
SE: DEIXAR DE REALIZAR EXAMES CONTRATADOS E SOLICITADOS PELAS UNIDADES ENTÃO APLICAR 3 PONTOS POR TIPO DE EXAME CONTRATADO DEIXADO DE SER REALIZADO NO PERÍODO
SE: DEIXAR DE FORNECER OS RESULTADOS DOS EXAMES NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.
SE: DEIXAR DE FORNECER OS INSUMOS PARA A COLETA E O ARMAZENAMENTO DO MATERIAL A SER EXAMINADO. ENTÃO APLICAR 1 PONTO NO PERÍODO

ASPECTOS ADMINISTRATIVOS	
SOMATÓRIO	Desconto
ATÉ 04 PONTOS	0% da fatura
De 05 A 08 PONTOS	1% da fatura
De 09 A 12 PONTOS	2% da fatura
De 13 A 16 PONTOS	3% da fatura

Caso a pontuação seja maior que 16 (dezesseis): serão aplicadas medidas sancionatórias, conforme artigo 87 da lei 8666/93.

ASPECTOS TÉCNICOS					
DESCRIÇÃO	PÉSSIMO	RUIM	REGULAR	BOM	ÓTIMO
PRESTEZA NO ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES					
REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA DE RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS					
QUALIDADE DOS INSUMOS FORNECIDOS PARA A COLETA E O ARMAZENAMENTO DO MATERIAL A SER EXAMINADO					
FREQUÊNCIA DE LAUDOS COM RESULTADOS CONCLUSIVOS					

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:	
ASSINATURA	
CARGO/FUNÇÃO	DATA

ANEXO VIII

VALORES CRÍTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS QUE DEVEM SER IMEDIATAMENTE COMUNICADOS AO MÉDICO SOLICITANTE OU RESPONSÁVEL PELO PACIENTE

VALORES QUANTITATIVOS EM SANGUE DE ADULTOS E CRIANÇAS

BIOQUÍMICA

Parâmetro	Valor
Ácido úrico	> 13 mg/dL (773 mmol/L)
Amilase	> 200 U/L
Aminotransferases	> 1.000 U/L
Amoníaco	> 100 mg/dL (59 mmol/L)
Antitrombina (AT)	< 50%
Bicarbonato sérico	< 10 mEq/L > 40 mEq/L
Bilirrubina	> 15 mg/dL (257 mmol/L)
Cálcio iônico	> 6,3 mg/dL (1,60 mmol/L) < 3,1 mg/dL (0,78 mmol/L)
Cálcio total	> 14 mg/Dl (3,5 mmol/L) < 6,6 mg/dL (1,65 mmol/L)
Cloro	< 75 mmol/L > 125 mmol/L
Creatinina	> 7,4 mg/dL (654 mmol/L)
Creatinoquinase (CK)	> 1000 U/L
CK-MB atividade	> 125 UI (37° C)
Dímeros D	Positivo
Digoxina	> 2,00 mg/L (2,56 nmol/L)
Digitoxina	> 40 mg/L (52 nmol/L)
Fosfato inorgânico	< 1,0 mg/dL (0,32 mmol/L) > 9,0 mg/dL (2,9 mmol/L)
Glicose	Adultos: < 45 mg/dL (2,5 mmol/L) > 450 mg/dL (25 mmol/L)
Lactato	> 31 mg/dL (3,4 mmol/L)
Lactato desidrogenase (LDH)	> 1.000 U/L
Lipase	> 700 U/L
Magnésio	< 1,0 mg/dL (0,41 mmol/L) > 4,9 mg/dL (2,02 mmol/L)
Mioglobina	> 110 ng/mL
Osmolalidade	< 240 mOsm/kg de H2O > 330 mOsm/kg de H2O
pCO2	< 19 mm Hg (2,5 kPa) > 67 mmHg (8,9 kPa)
pH	< 7,2 ou > 7,6
pO2	Adultos: < 43 mm Hg (5,7 kPa)
Potássio	< 2,8 mEq/L > 6,2 mEq/L
Sódio	< 120 mEq/L > 160 mEq/L
Tiroxina (T4) livre	> 3,5 ng/dL (45 pmol/L)
Triiodotironina (T3) total	> 300 ng/dL (3861 pmol/L)

Troponina T	> 0,1 ng/mL
Troponina I	> 1,6 ng/mL
Ureia	> 214 mg/dL (35,6 mmol/L)
Nitrogênio ureico	> 100 mg/dL
HEMATOLOGIA	
Parâmetro	Valor
Contagem de leucócitos	< 2.000 /µL > 37.000 /µL
Contagem de plaquetas	Adultos: < 37.000 /uL > 910.000 /uL
Fibrinogênio	< 0,8 g/L
Hematócrito	< 18 vol% > 61 vol%
Hemoglobina	< 6,6 g/dL > 19,9 g/dL
Monômeros de fibrina	Positivo
Tempo de Protrombina	> 27 segundos ou 3 vezes o nível normal
Tempo de Tromboplastina parcial ativada (aPTT)	75 segundos
VALORES QUANTITATIVOS EM SANGUE DE RECÉM-NASCIDOS	
Parâmetro	Valor
Bilirrubina	> 14 mg/dL (239 mmol/L)
Contagem de leucócitos	< 5.000 /µL > 25.000 /µL
Contagem de Plaquetas	< 100.000 /µL
Glicose	< 30 mg/dL (1,7 mmol/L) > 325 mg/dL (18 mmol/L)
Hematócrito	< 33% (v/v) > 71% (v/v)
Hemoglobina	< 9,5 g/dL > 23 g/dL
IgM	> 20 mg/dL
pO2	< 37 mmHg (4,9 kPa)
Potássio	< 2,6 mmol/L > 7,7 mmol/L
Proteína C Reativa	> 5 mg/L
RESULTADOS QUALITATIVOS	
Parâmetro	Interpretação
Contagem diferencial dos leucócitos	Reação leucemóide; Suspeita de leucemia; Suspeita de aplasia; Presença de células falciformes; Presença de agentes da malária.
Exames microbiológicos	Detecção de microrganismos por coloração de Gram ou por cultura de exsudatos e transudatos procedentes de cavidades corpóreas; Detecção de antígenos de agentes infecciosos, por provas rápidas como a aglutinação pelo látex, imunofluorescência ou EIE. Ex. Estreptococos do grupo B, <i>Legionelas</i>, <i>Pneumocistis carinii</i>, <i>Cryptococcus</i>, Vírus das Hepatites, etc; Detecção de BAAR ou demonstração de M. tuberculosis depois de amplificação (PCR); Detecção por cultura de salmonelas, <i>Shigelas</i>, <i>Campilobacter</i>, <i>C. difficile</i>, <i>C. perfringens</i>, <i>N. gonorrhoeae</i>, <i>B. pertussis</i>, <i>N. meningitidis</i>, <i>C. diphtheriae</i>, assim como fungos como <i>Aspergillus</i>, <i>Blastomyces</i>, <i>Coccidioides</i>, <i>Histoplasma</i>, <i>Cryptococcus</i>; Detecção de anticorpos contra o HIV; Hemocultura positiva.

Líquido cefalorraquidiano	Aumento da contagem das células; Leucocitose > 10/mm³, presença de células malignas; Glicose mais baixa que no soro; Lactato > 20 mg/dL (2,2 mmol/L); Deteção de microrganismos por coloração de Gram ou por prova de aglutinação; Proteína Total: > 45 mg/dL.
Sorologia	Reação Cruzada incompatível; Teste de aglutinina direta e indireta (Coombs) positivo em espécime de rotina; Teste de Coombs positivo em cordão umbilical; Títulos de hemácias alo-anticorpos significativos durante a gravidez; Reação de Transfusão mostrando incompatibilidade de sangue transfundido; Teste positivo confirmado para hepatite, sífilis e HIV; Aumento dos níveis de anticorpos para agentes infecciosos.
Urina	Reação fortemente positiva para glicose e acetona, nas tiras reativas; Presença de cilindros eritrocitários ou > 50% de eritrócitos deformados; Hemoglobinúria sem eritrócitos no exame microscópico; Deteção de drogas.

FONTE: CNPQ

(http://pncq.org.br/uploads/2019/Valores%20cr%20A1ticos%20no%20laborat%20rio%20cl%20A1nico_nov2019.pdf)

ANEXO IX

MATERIAIS PARA COLETA DE AMOSTRAS

Abaixador de língua
Adaptador para coleta a vácuo
Açúcares para testes de sobrecarga
Agulhas hipodérmicas estéreis e descartáveis
Agulhas para coleta múltipla estéril e descartável
Aparelho refrigerador para conservação de amostras biológicas, incluindo nos postos de coleta
Álcool 70º
Algodão
Bandagem Adesiva Pós Coleta
Bloco com formulário padrão para a solicitação de exames, incluindo nos postos de coleta
Caixa térmica para transporte de amostras biológicas, incluindo nos postos de coleta
Centrífuga para homogeneização de tubos, incluindo nos postos de coleta
Coletor de artigos descartáveis
Coletor infantil estéril de urina feminina
Coletor infantil estéril de urina masculina
Coletor infantil não estéril de urina feminina
Coletor infantil não estéril de urina masculina
Coletor universal estéril descartável
Coletor universal não estéril descartável
Curativo descartável para coleta de sangue
Dextrosol para curva glicêmica
Escova endocervical
Esparadrapo
Estante para tubo de coleta de sangue
Fita adesiva
Fita tipo garrote para coleta de sangue
Frasco para coleta de urina 24h de 1.000 ml
Frasco para biopsia em polipropileno, com tampa de rosca, capacidade para 50 ml
Frasco para biopsia transparente, com tampa de pressão, capacidade para 10 e 25 ml
Formol
Gaze hidrófila estéril
Garrote
Heparina sódica
Kit para assepsia
Luva
Lâmina de vidro
Laminula
Papel filtro
Porta lâminas
Sacos plásticos para biópsias
Scalp estéril descartável
Seringa estéril descartável (de acordo com a proposta de trabalho da unidade atendida)
Solução anti-séptica
Soro fisiológico
Spray fixador
Swab estéril
Swab não estéril
Swabs com Meios de cultura para transporte
Tubos a vácuo estéril e descartável
Tubos diversos para coleta de sangue
Tubos e tampas para materiais biológicos
Outros indispensáveis para a operacionalização dos serviços

ANEXO X

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

PROCEDIMENTO	TOTAL ANUAL +20%	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM DESCONTO	VALOR TOTAL

ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO)	17	R\$ 2,01		
ÁCIDO FÓLICO	3730	R\$ 15,65		
ÁCIDO HIPÚRICO	1	R\$ 2,23		
ÁCIDO LÁCTICO (LACTATO)	15224	R\$ 3,68		
ÁCIDO MANDÉLICO	2	R\$ 3,68		
ÁCIDO OXÁLICO	17	R\$ 3,68		
ÁCIDO ÚRICO	20207	R\$ 1,85		
ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO	42	R\$ 1,85		
ÁCIDO VALPRÓICO	7	R\$ 15,65		
ÁCIDO VANILMANDÉLICO (VMA)	2	R\$ 9,00		
ALDOLASE	24	R\$ 3,68		
ALDOSTERONA	94	R\$ 11,89		
ALFA 1 ANTITRIPSINA	11	R\$ 3,68		
ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	50	R\$ 3,68		
ALFA FETOPROTEÍNA	301	R\$ 15,06		
ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	216	R\$ 10,20		
ALUMÍNIO SÉRICO	14	R\$ 27,50		
AMILASE	4057	R\$ 2,25		
AMILASE DE LÍQUIDOS	22	R\$ 2,25		
AMÔNIA	2	R\$ 3,51		
ANDROSTENEDIONA	362	R\$ 11,53		
ANTIBIOGRAMA	5058	R\$ 4,98		
ANTIBIOGRAMA 10	35	R\$ 4,98		
ANTIBIOGRAMA 2	3277	R\$ 4,98		
ANTIBIOGRAMA 3	2662	R\$ 4,98		
ANTIBIOGRAMA 4	2843	R\$ 4,98		
ANTIBIOGRAMA 5	1496	R\$ 4,98		
ANTIBIOGRAMA 6	396	R\$ 4,98		
ANTIBIOGRAMA 7	247	R\$ 4,98		
ANTIBIOGRAMA 8	217	R\$ 4,98		
ANTIBIOGRAMA 9	197	R\$ 4,98		
ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	1	R\$ 4,98		
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	14	R\$ 13,33		
ANTIBIOGRAMA/MICOBACTERIAS	185	R\$ 13,33		
ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	6	R\$ 4,11		
ANTICORPOS ANTI MITOCONDRIA	40	R\$ 17,16		
ANTICORPOS ANTI - HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	15686	R\$ 10,00		
ANTICORPOS ANTI CÉLULAS PARIETAIS	35	R\$ 17,16		
ANTICORPOS ANTI CORTEX ADRENAL	4	R\$ 17,16		
ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLOURESCÊNCIA)	2	R\$ 10,00		
ANTICORPOS ANTI-DNA	101	R\$ 8,67		
ANTICORPOS ANTI-ILHOTA	13	R\$ 10,00		
ANTICORPOS ANTI-INSULINA	1	R\$ 17,16		
ANTICORPOS ANTI-LA (SS-B)	24	R\$ 18,55		
ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	1949	R\$ 17,16		
ANTICORPOS ANTINÚCLEO	4	R\$ 17,16		
ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	108	R\$ 10,65		
ANTICORPOS ANTI-RNP	13	R\$ 17,16		
ANTICORPOS ANTI-Ro (SSA)	38	R\$ 18,55		
ANTICORPOS ANTI-SM	16	R\$ 17,16		
ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	377	R\$ 17,16		
ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUT. IgA	262	R\$ 18,55		
ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUT. IgG	1	R\$ 18,55		
ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA	2	R\$ 17,16		
ANTICORPOS HTLV1 + HTLV2	1337	R\$ 85,00		
ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	2	R\$ 30,00		
ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	2861	R\$ 17,16		
ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	36	R\$ 17,16		
ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	253	R\$ 18,55		
ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	2	R\$ 20,00		
ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	2946	R\$ 17,16		
ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	13	R\$ 17,16		
ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	337	R\$ 2,83		
ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	1369	R\$ 13,35		
ANTI-ILHOTA	1	R\$ 10,00		
ANTI-LA (SS-B)	37	R\$ 18,55		
ANTI-MÚSCULO LISO	40	R\$ 17,16		
ANTIPEROXIDASE TIROIDEANA (TPO)	1830	R\$ 17,16		
ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	10	R\$ 17,16		
ANTI-RNP	13	R\$ 17,16		
ANTI-Ro (SSA)	42	R\$ 18,55		
ANTI-SM	31	R\$ 17,16		
ANTI-TIREOGLOBULINA	2699	R\$ 17,16		
ANTI-TROMBINA III	10	R\$ 6,48		
BAAR (amostra única)	1259	R\$ 5,63		
BAAR (1ª amostra)	53	R\$ 5,63		
BAAR (2ª amostra)	43	R\$ 5,63		
BAAR (3ª amostra)	25	R\$ 5,63		
BACTERIOSCOPIA (1ª amostra)	779	R\$ 2,80		
BACTERIOSCOPIA (2ª amostra)	760	R\$ 2,80		
BACTERIOSCOPIA (3ª amostra)	469	R\$ 2,80		
BACTERIOSCOPIA (amostra única)	4226	R\$ 2,80		
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	6	R\$ 2,80		
BACTERIOSCOPIA 1	590	R\$ 2,80		
BACTERIOSCOPIA 2	528	R\$ 2,80		
BACTERIOSCOPIA 3	590	R\$ 2,80		
BARBITURATOS	6	R\$ 13,13		

BETA 2 MICROGLOBULINA	4	R\$ 13,55		
BETA HCG	2603	R\$ 7,85		
BHCG Qualitativo	632	R\$ 7,85		
BHCG Quantitativo	23	R\$ 7,85		
BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	27952	R\$ 2,01		
BIOTINIDASE	17	R\$ 137,00		
BRUCELOSE	4	R\$ 3,70		
CA 125	1074	R\$ 13,55		
CA 15-3	380	R\$ 13,55		
CA 19-9	299	R\$ 13,55		
CA 50	10	R\$ 13,55		
CA 72-4	17	R\$ 13,55		
CÁLCIO	11790	R\$ 1,85		
CÁLCIO IÔNICO	10364	R\$ 3,51		
CALCIO IONIZAVEL	114	R\$ 3,51		
CÁLCIO URINÁRIO	922	R\$ 3,51		
CALCIO URINÁRIO AMOSTRA ISOLADA	102	R\$ 3,51		
CALCITONINA	65	R\$ 14,38		
CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	576	R\$ 2,01		
CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	73	R\$ 1,89		
CARACTERES FISICOS DO LIQUIDO	34	R\$ 1,89		
CARBAMAZEPINA	17	R\$ 17,53		
CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG	42	R\$ 10,00		
CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM	30	R\$ 10,00		
CARGA VIRAL HIV	55	R\$ 85,00		
CARIOTIPO BANDA G	22	R\$ 160,00		
CELULARIDADE NO LIQUIDO	29	R\$ 1,89		
CÉLULAS LE	80	R\$ 4,11		
CERULOPLASMINA	7	R\$ 3,68		
CHAGAS - ANTICORPOS IGG	34	R\$ 9,25		
CHAGAS - ANTICORPOS IGM	36	R\$ 9,25		
CHAGAS, PESQUISA DE ANTICORPOS	217	R\$ 9,25		
CHLAMYDIA - ANTICORPOS IGG	5	R\$ 10,00		
CHLAMYDIA - ANTICORPOS IGM	5	R\$ 10,00		
CHUMBO SANGUÍNEO	1	R\$ 8,83		
CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG	3254	R\$ 11,00		
CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM	3432	R\$ 11,61		
CLEARANCE DA CREATININA	240	R\$ 3,51		
CLEARANCE DE UREIA	2	R\$ 3,51		
CLORETO	227	R\$ 1,85		
CLORO	13472	R\$ 1,85		
COBRE	7	R\$ 3,51		
COLESTEROL - HDL	27745	R\$ 3,51		
COLESTEROL - LDL	27666	R\$ 3,51		
COLESTEROL - VLDL	28034	R\$ 3,51		
COLESTEROL TOTAL	28016	R\$ 1,85		
COLINESTERASE	1	R\$ 3,68		
COMPLEMENTO C3	86	R\$ 17,16		
COMPLEMENTO C4	83	R\$ 17,16		
COMPLEMENTO TOTAL CH50	61	R\$ 9,25		
CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	30	R\$ 13,33		
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	95	R\$ 1,89		
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	89	R\$ 1,89		
CONTAGEM GLOBAL DO LIQUIDO	25	R\$ 1,89		
COPROLOGICO FUNCIONAL	24	R\$ 3,04		
CORTISOL	438	R\$ 9,86		
CORTISOL 2ª DOSAGEM	38	R\$ 9,86		
CORTISOL 3ª DOSAGEM	31	R\$ 9,86		
CORTISOL 4ª DOSAGEM	13	R\$ 9,86		
CORTISOL 5ª DOSAGEM	13	R\$ 9,86		
CORTISOL BASAL	265	R\$ 9,86		
CORTISOL POS DEXAMETASONA	31	R\$ 12,01		
CORTISOL URINÁRIO 24 HORAS	7	R\$ 9,86		
CREATININA	64892	R\$ 1,85		
CREATININA URINÁRIA	2860	R\$ 3,51		
CREATININA URINÁRIA 24 horas	906	R\$ 3,51		
CREATINO FOSFOQUINASE CK-MB	1472	R\$ 4,12		
CREATINO FOSFOQUINASE CK-TOTAL	5101	R\$ 3,68		
CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	601	R\$ 1,53		
CULTURA BACTERIANA DIVERSA	331	R\$ 5,62		
CULTURA DE URINA	3193	R\$ 5,62		
CULTURA / BAAR	40	R\$ 5,63		
CULTURA / BAAR (1a.amostra)	2	R\$ 5,63		
CULTURA / BAAR (2a. amostra)	4	R\$ 5,63		
CULTURA / BAAR (3a. amostra)	1	R\$ 5,63		
CULTURA / ESCARRO	22	R\$ 5,63		
CULTURA / FEZES	10	R\$ 5,62		
CULTURA / LCR	7	R\$ 5,62		
CULTURA / SECREÇÃO ABSCESSO	5	R\$ 5,62		
CULTURA / SECREÇÃO NASAL	4	R\$ 5,62		
CULTURA / SECREÇÃO OCULAR	1	R\$ 5,62		
CULTURA / SECREÇÃO PLEURAL	6	R\$ 5,62		
CULTURA / SECREÇÃO RETAL	2	R\$ 5,62		
CULTURA / SECREÇÃO TRAQUEAL	839	R\$ 5,62		
CULTURA / SECREÇÃO VAGINAL	4	R\$ 5,62		
CULTURA BACTERIANA DIVERSA	457	R\$ 5,62		
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	7201	R\$ 5,62		

CULTURA DE FUNGOS AMOSTRA ÚNICA	427	R\$ 4,19		
CULTURA DE URINA	325	R\$ 5,62		
CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	523	R\$ 5,62		
CULTURA PARA BAAR	510	R\$ 5,63		
CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAEROBICAS	2	R\$ 11,49		
CULTURA PARA MICOBACTÉRIAS	130	R\$ 4,19		
CULTURA VIG. SWAB NASAL	2794	R\$ 5,62		
CULTURA VIG. SWAB ORAL	1945	R\$ 5,62		
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ACIN)	7	R\$ 5,62		
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ERK)	3156	R\$ 5,62		
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ESBL)	1042	R\$ 5,62		
CULTURA VIG. SWAB RETAL (PSEU)	6	R\$ 5,62		
CULTURA VIG. SWAB RETAL (VRE)	2773	R\$ 5,62		
CURVA DE INSULINA - 4ª DOSAGEM	1	R\$ 10,17		
CURVA DE INSULINA - 2ª DOSAGEM	26	R\$ 10,17		
CURVA DE INSULINA - 3ª DOSAGEM	16	R\$ 10,17		
CURVA GLICÊMICA (BASAL + 3)	16	R\$ 3,63		
CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	1651	R\$ 3,63		
CURVA GLICÊMICA (3 DOSAGENS)	5	R\$ 6,55		
CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	725	R\$ 3,63		
DEHIDROEPIANDROSTERONA	36	R\$ 11,25		
DEHIDROPIANDROSTERONA SULFATO	162	R\$ 11,25		
DEHIDROTESTOSTERONA	14	R\$ 11,71		
DENGUE IGG	97	R\$ 17,16		
DENGUE IGM	96	R\$ 17,16		
DESIDROGENASE GLUTAMICA	4	R\$ 3,68		
DESIDROGENASE LÁCTICA	6058	R\$ 3,68		
DIGOXINA	13	R\$ 8,97		
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	205	R\$ 5,41		
ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	16	R\$ 3,68		
ELETROFORESE DE PROTEÍNA URINA	1	R\$ 4,44		
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	621	R\$ 4,44		
EPSTEIN BARR ANTICORPOS IgG	25	R\$ 17,16		
EPSTEIN BARR ANTICORPOS IgM	24	R\$ 17,16		
ERITROGRAMA	7	R\$ 2,73		
ESTRADIOL	1522	R\$ 10,15		
ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	975	R\$ 4,33		
ESTRIOL	19	R\$ 11,55		
ESTRIOL LIVRE	295	R\$ 11,55		
ESTRONA	346	R\$ 11,12		
FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	623	R\$ 17,16		
FATOR DE VON WILLEBRAND	2	R\$ 18,91		
FATOR II	1	R\$ 5,31		
FATOR IX	1	R\$ 7,61		
FATOR REUMATÓIDE (latex)	983	R\$ 2,83		
FATOR RH	19934	R\$ 1,37		
FATOR V	10	R\$ 4,73		
FATOR VII	1	R\$ 8,09		
FATOR VIII	1	R\$ 6,63		
FATOR X	1	R\$ 6,66		
FATOR XI	1	R\$ 9,11		
FATOR XII	1	R\$ 10,51		
FATOR XIII	1	R\$ 6,66		
FENILALANINA	569	R\$ 5,50		
FENITOÍNA	8	R\$ 35,22		
FERRITINA	4902	R\$ 15,59		
FERRO SÉRICO	5232	R\$ 3,51		
FIBRINOGENIO	380	R\$ 4,60		
FOLATO	8	R\$ 15,65		
FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	18	R\$ 2,01		
FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	4	R\$ 2,01		
FOSFATASE ALCALINA	17093	R\$ 2,01		
FOSFOLIPÍDIOS	1	R\$ 6,56		
FÓSFORO	7967	R\$ 1,85		
FÓSFORO URINÁRIO	10	R\$ 1,85		
FÓSFORO URINÁRIO 24 horas	338	R\$ 1,85		
FRUTOSE (sangue)	35	R\$ 2,01		
FUNGOS, PESQUISA	415	R\$ 4,19		
GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	18341	R\$ 3,51		
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	300	R\$ 2,78		
GASOMETRIA ARTERIAL	13837	R\$ 2,78		
GASOMETRIA VENOSA	929	R\$ 2,78		
GLICOSE	12041	R\$ 1,85		
GLICOSE 30 MINUTOS	1	R\$ 1,85		
GLICOSE 60 MINUTOS	1	R\$ 1,85		
GLICOSE (JEJUM)	53612	R\$ 1,85		
GLICOSE 120 MINUTOS	8	R\$ 1,85		
GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGEN.	54	R\$ 3,68		
GLICOSE DE LÍQUIDO	24	R\$ 1,85		
GLICOSE NO LÍQUOR	14	R\$ 1,85		
GLICOSE PÓS PRANDIAL	14	R\$ 1,85		
GLOBULINA DE LIGAÇÃO TIROXINA	26	R\$ 15,35		
GORDURA FECAL (dosagem)	1	R\$ 3,04		
GRUPO SANGUÍNEO ABO e RH	11340	R\$ 1,37		
HAPTOGLOBINA	11	R\$ 3,68		
HELICOBACTER PYLORI - IGA	1	R\$ 17,16		

HEMATÓCRITO	4898	R\$ 1,53		
HEMOCULTURA	332	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS	332	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA AERÓBIOS	352	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA AERÓBIOS 1ª AM	908	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA AERÓBIOS 2ª AM	932	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA AERÓBIOS 3ª AM	157	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA AERÓBIOS 4ª AM	4	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA AERÓBIOS 5ª AM	2	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA AERÓBIOS 6ª AM	2	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 1ª AM	718	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 2ª AM	868	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 3ª AM	122	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 4ª AM	2	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 5ª AM	4	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 6ª AM	4	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	7	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA MANUAL	8	R\$ 11,49		
HEMOGLOBINA	521	R\$ 1,53		
HEMOGLOBINA GLICADA A1c	17724	R\$ 7,86		
HEMOGLOBINA S	6	R\$ 2,73		
HEMOGRAMA COMPLETO	72084	R\$ 4,11		
HEPATITE A - HAV - IgG	757	R\$ 18,55		
HEPATITE A - HAV - IgM	754	R\$ 18,55		
HEPATITE B - ANTI HBC - IgG	1984	R\$ 18,55		
HEPATITE B - ANTI HBC - IgM	1408	R\$ 18,55		
HEPATITE B - ANTI HBE	943	R\$ 18,55		
HEPATITE B - ANTI-HBs	7566	R\$ 18,55		
HEPATITE B - HBsAg	977	R\$ 18,55		
HEPATITE B - HBsAg	11367	R\$ 18,55		
HEPATITE B - TESTE RÁPIDO	16	R\$ 1,00		
HEPATITE C - TESTE RÁPIDO	17	R\$ 1,00		
HEPATITE C - ANTI HCV	5420	R\$ 18,55		
HEPATITE C - genotipagem	6	R\$ 298,48		
HEPATITE C - PCR	17	R\$ 168,48		
HEPATITE DELTA - IgM	1	R\$ 18,55		
HERPES 1 e 2 IGG	158	R\$ 17,16		
HERPES 1 e 2 IGM	157	R\$ 17,16		
HISTOPLASMOSE	2	R\$ 7,78		
HIV - Western Blot	14	R\$ 85,00		
HIV CARGA VIRAL	22	R\$ 18,00		
HIV ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA	4	R\$ 10,00		
HIV TESTE RÁPIDO	665	R\$ 10,00		
HIV1 + HIV2	1290	R\$ 10,00		
HIV1 + HIV2 - Teste de Triagem	542	R\$ 10,00		
HOMOCISTINA NA URINA	39	R\$ 2,04		
HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	180	R\$ 14,12		
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	115	R\$ 10,21		
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 2ª	26	R\$ 10,21		
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 3ª	53	R\$ 10,21		
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 4ª	14	R\$ 10,21		
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 5ª	13	R\$ 10,21		
HORMÔNIO FÓLICO ESTIMULANTE (FSH)	1769	R\$ 7,89		
HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	1627	R\$ 8,79		
HORMONIO LUTEINIZANTE -120 MIN	5	R\$ 8,97		
HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	23365	R\$ 8,96		
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	2614	R\$ 5,63		
IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS	12	R\$ 17,16		
IMUNOGLOBULINA A - IgA	260	R\$ 17,16		
IMUNOGLOBULINA E - IGE	160	R\$ 9,25		
IMUNOGLOBULINA M - IgM	90	R\$ 17,16		
IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS	400	R\$ 17,16		
INSULINA	1796	R\$ 10,17		
LACTATO DESIDROGENASE LÍQUIDO	25	R\$ 3,68		
LEISHMANIOSE IGG	1	R\$ 9,25		
LEISHMANIOSE IGM	1	R\$ 10,00		
LEPTOSPIROSE IgG	10	R\$ 4,10		
LEPTOSPIROSE IgM	10	R\$ 4,10		
LINFÓCITOS CD3-CD4-CD8	85	R\$ 15,00		
LIPASE	2052	R\$ 2,25		
LÍCIO	56	R\$ 2,25		
MACROPROLACTINA	42	R\$ 12,15		
MAGNÉSIO	7036	R\$ 2,01		
MAGNÉSIO URINÁRIO	11	R\$ 2,01		
MERCÚRIO	2	R\$ 2,04		
MICROALBUMINÚRIA	3295	R\$ 8,12		
MICROALBUMINÚRIA - 24 HS	71	R\$ 8,12		
MICROALBUMINÚRIA - 6 HS	341	R\$ 8,12		
MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	1906	R\$ 2,80		
MUCOPROTEÍNAS	241	R\$ 2,01		
OSMOLALIDADE URINÁRIA	10	R\$ 3,70		
OSMOLARIDADE SÉRICA	6	R\$ 3,51		
PARASITOLÓGICO (1ª.AMOSTRA)	908	R\$ 1,65		
PARASITOLÓGICO (2ª.AMOSTRA)	194	R\$ 1,65		
PARASITOLÓGICO (3ª.AMOSTRA)	180	R\$ 1,65		
PARASITOLÓGICO (MIF)	5	R\$ 1,65		

PARASITOLÓGICO DE FEZES	733	R\$ 1,65		
PARATORMÔNIO (PTH)	3657	R\$ 43,13		
PASTEURIZAÇÃO DO LEITE HUMANO (CADA 5 LITROS)	27	R\$ 11,06		
PEPTÍDEO C	67	R\$ 15,35		
PESQUISA DE FUNGOS	17	R\$ 4,19		
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	0	R\$ 1,65		
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	2	R\$ 1,65		
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	31	R\$ 10,25		
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1	R\$ 1,65		
pH DE LÍQUIDOS	10	R\$ 3,70		
PLAQUETAS	253	R\$ 2,73		
POTÁSSIO	50557	R\$ 1,85		
POTÁSSIO URINÁRIO	25	R\$ 1,85		
PROGESTERONA	554	R\$ 10,22		
PROLACTINA	1452	R\$ 10,15		
PROTEÍNA C REATIVA - PCR QUANTITATIVO	3214	R\$ 9,25		
PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	11778	R\$ 2,83		
PROTEÍNA DE LÍQUIDOS	48	R\$ 1,89		
PROTEÍNA TOTAL NO LÍQUOR	17	R\$ 5,23		
PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	3680	R\$ 2,04		
PROTEÍNAS TOTAIS	436	R\$ 1,40		
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	15623	R\$ 1,85		
PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	2	R\$ 4,44		
PROTEINÚRIA	556	R\$ 2,04		
PROVA DO LAÇO	1	R\$ 2,73		
PSA LIVRE	259	R\$ 16,42		
PSA TOTAL	68	R\$ 16,42		
PSA TOTAL E LIVRE	8225	R\$ 16,42		
RENINA	337	R\$ 13,19		
RETICULÓCITOS	634	R\$ 2,73		
RETRAÇÃO DO COÁGULO	590	R\$ 2,73		
RUBÉOLA IgG	148	R\$ 17,16		
RUBÉOLA IgM	150	R\$ 17,16		
SANGUE OCULTO (AMOSTRA ÚNICA)	361	R\$ 1,65		
SEROTONINA SÉRICA	6	R\$ 16,42		
SÍFILIS - VDRL	24326	R\$ 2,83		
SÍFILIS FTA-ABS IgG	697	R\$ 10,00		
SÍFILIS FTA-ABS IgM	698	R\$ 10,00		
SÓDIO	49852	R\$ 1,85		
SÓDIO URINÁRIO	37	R\$ 1,85		
SOMATOMEDINA C (IGF 1)	782	R\$ 15,35		
SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	19	R\$ 13,11		
SULFOHEMOGLOBINA	5	R\$ 2,73		
T3 REVERSO	8	R\$ 14,69		
T3 TOTAL	1076	R\$ 12,54		
TEMPO DE COAGULAÇÃO	47	R\$ 2,73		
TEMPO DE SANGRAMENTO	18	R\$ 9,00		
TEMPO DE TROMBINA	2	R\$ 2,73		
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	18305	R\$ 5,77		
TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	20418	R\$ 2,73		
TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	4	R\$ 10,15		
TESTE DE FALCIZAÇÃO	12	R\$ 2,73		
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO	1034	R\$ 2,73		
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) COOMBS INDIRETO	1291	R\$ 2,73		
TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS	2	R\$ 8,43		
TESTOSTERONA	25	R\$ 10,43		
TESTOSTERONA LIVRE	568	R\$ 13,11		
TESTOSTERONA LIVRE POR RIE	509	R\$ 13,11		
TESTOSTERONA TOTAL	1788	R\$ 10,43		
TIREOGLOBULINA	816	R\$ 15,35		
TIROXINA (T4)	4021	R\$ 8,76		
TIROXINA LIVRE (T4L)	19237	R\$ 11,60		
TOXOPLASMOSE IGG	6107	R\$ 16,97		
TOXOPLASMOSE IGM	6434	R\$ 18,55		
TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	25603	R\$ 2,01		
TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP)	25459	R\$ 2,01		
TRANSFERRINA	2297	R\$ 4,12		
TREPONEMA PALLIDUM	2	R\$ 5,04		
TRIGLICÉRIDOS	28106	R\$ 3,51		
TRIIODOTIRONINA (T3) TOTAL	3908	R\$ 8,71		
TROPONINA CARDÍACA	5836	R\$ 9,00		
URÉIA	55741	R\$ 1,85		
URINA, ROTINA (EAS)	27416	R\$ 3,70		
VDRL NO LÍQUOR	4	R\$ 2,83		
VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2263	R\$ 2,73		
VITAMINA B12	8033	R\$ 15,24		
VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)	319	R\$ 2,01		
VITAMINA D (25-HIDROXI)	10205	R\$ 15,24		
WAALER-ROSE	295	R\$ 4,10		
ZINCO	533	R\$ 15,65		
TOTAL	1.218.424			
MENSAL	101.535			

PLANILHA DE CUSTOS ANATOMIA PATOLÓGICA				
PROCEDIMENTO/EXAME	QUANT ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM DESCONTO	VALOR TOTAL
EXAME CITOLÓGICO	2.448	20,96		

EXAME ANATOMO-PATOLOGICO BIOPSIA/PEÇA CIRURGICA	36.190	40,78		
IMUNOHISTOQUIMICA	288	131,52		
REVISÃO DE LAMINA	12	20,96		
TOTAL	38.938			

Rio de Janeiro, 17 agosto de 2022

ANEXO 2
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº: 31/2022. Requisição nº. PES: 0792/2023 Processo nº SEI-080007/008936/2021.	Licitação por: Pregão Eletrônico nº 31/2022 Data da Abertura: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Data da Disputa: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Local: www.compras.rj.gov.br
---	--

A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº **31/2022**.

CARIMBO DA EMPRESA

LOTE	ITENS	ID-SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						Unit.	Total	Unit.	Total
1	1	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01				
	2	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01				
	3	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01				
	4	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01				
	5	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01				
	6	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01				
	7	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01				
	8	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01				
	9	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01				

10	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01				
11	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01				

TOTAL:

OBS: Todos os itens deverão estar em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida na forma expressa no Item 10.1.2, do Edital. 4ª A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.	Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias. Local da Entrega: Conforme Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____ _____ Empresa Proponente
--	--

ANEXO 03

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 04

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 06
DADOS CADASTRAIS

<u>DADOS DA EMPRESA</u>	
C.N.P.J.:	
Razão social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Município:	Estado:
Cep:	
E-mail:	
Telefones:	Fax:
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Ramo de atividade:	
<u>DADOS BANCÁRIOS</u>	
Banco nº:	Nome do banco:
Agência nº:	Nome da agência:
Conta corrente:	
Município onde se localiza a agência:	
<u>DADOS DO REPRESENTANTE</u>	
Nome do Representante Legal da empresa:	
Endereço residencial:	
Identidade:	Órgão expedidor:
C.P.F.:	Telefones:
Nacionalidade:	Naturalidade:

ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(Nome da entidade com assinatura do (s) seu (s) representante (s) legal (is) com firmas reconhecidas)

Nota: CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

**ANEXO 08
MINUTA**

CONTRATO nº. ____/20__

PROCESSO SEI-080007/008936/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2022.

CONTRATO Nº ____/20__ DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA E DE ANATOMIA PATOLÓGICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A _____

A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Diretora Administrativa Financeira **ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA**, ID funcional nº **4417781-0**, portador da carteira de identidade nº **10282948-8 DETRAN/RJ**, inscrito no CPF sob o nº **071.223.807-77**, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-080007/008936/2021**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto **a contratação de empresa especializada para a realização de exames de ANÁLISES CLÍNICAS E DE ANATOMIA PATOLÓGICA para atender as Unidades sob gestão da Fundação Saúde** em um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no item 7 do Anexo 01 - Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto será executado segundo o regime de execução de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no DOERJ.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- f) **demais obrigações previstas no Termo de Referência, elencadas no item XI e nos subitens.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

h) demais obrigações previstas no Termo de Referência, elencadas no item X e nos subitens.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33903975

Fonte de Recurso: 1.899.223

Programa de Trabalho: 10302046129120000

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE, especialmente designados pela Diretora Administrativa Financeira, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea o, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida

Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em _____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao endereço da CONTRATANTE, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea **b** do *caput* e nas alíneas **a** e **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea **a** do *caput* e na alínea **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea **b** do *caput* e na alínea **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea **b** do *caput*, na alínea **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do *caput* e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do *caput* e nas alíneas **c** e **d** do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **2 (duas) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de ____ de ____.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA
Diretora Administrativa Financeira

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO 09
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO	TOTAL ANUAL +20%	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM DESCONTO	VALOR TOTAL
ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO)	17	R\$ 2,01		
ÁCIDO FÓLICO	3730	R\$ 15,65		
ÁCIDO HIPÚRICO	1	R\$ 2,23		
ÁCIDO LÁCTICO (LACTATO)	15224	R\$ 3,68		
ÁCIDO MANDÉLICO	2	R\$ 3,68		
ÁCIDO OXÁLICO	17	R\$ 3,68		
ÁCIDO ÚRICO	20207	R\$ 1,85		
ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO	42	R\$ 1,85		
ÁCIDO VALPRÓICO	7	R\$ 15,65		
ÁCIDO VANILMANDÉLICO (VMA)	2	R\$ 9,00		
ALDOLASE	24	R\$ 3,68		
ALDOSTERONA	94	R\$ 11,89		
ALFA 1 ANTITRIPSINA	11	R\$ 3,68		
ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	50	R\$ 3,68		
ALFA FETOPROTEÍNA	301	R\$ 15,06		
ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	216	R\$ 10,20		
ALUMÍNIO SÉRICO	14	R\$ 27,50		
AMILASE	4057	R\$ 2,25		
AMILASE DE LÍQUIDOS	22	R\$ 2,25		
AMÔNIA	2	R\$ 3,51		
ANDROSTENEDIONA	362	R\$ 11,53		
ANTIBIOGRAMA	5058	R\$ 4,98		
ANTIBIOGRAMA 10	35	R\$ 4,98		
ANTIBIOGRAMA 2	3277	R\$ 4,98		
ANTIBIOGRAMA 3	2662	R\$ 4,98		
ANTIBIOGRAMA 4	2843	R\$ 4,98		
ANTIBIOGRAMA 5	1496	R\$ 4,98		
ANTIBIOGRAMA 6	396	R\$ 4,98		
ANTIBIOGRAMA 7	247	R\$ 4,98		
ANTIBIOGRAMA 8	217	R\$ 4,98		
ANTIBIOGRAMA 9	197	R\$ 4,98		
ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	1	R\$ 4,98		
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	14	R\$ 13,33		
ANTIBIOGRAMA/MICOBACTERIAS	185	R\$ 13,33		
ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	6	R\$ 4,11		
ANTICORPOS ANTI MITOCONDRIA	40	R\$ 17,16		
ANTICORPOS ANTI - HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	15686	R\$ 10,00		
ANTICORPOS ANTI CÉLULAS PARIETAIS	35	R\$ 17,16		
ANTICORPOS ANTI CORTEX ADRENAL	4	R\$ 17,16		
ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	2	R\$ 10,00		
ANTICORPOS ANTI-DNA	101	R\$ 8,67		
ANTICORPOS ANTI-ILHOTA	13	R\$ 10,00		
ANTICORPOS ANTI-INSULINA	1	R\$ 17,16		
ANTICORPOS ANTI-LA (SS-B)	24	R\$ 18,55		
ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	1949	R\$ 17,16		
ANTICORPOS ANTINUCLEO	4	R\$ 17,16		
ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	108	R\$ 10,65		
ANTICORPOS ANTI-RNP	13	R\$ 17,16		
ANTICORPOS ANTI-Ro (SSA)	38	R\$ 18,55		
ANTICORPOS ANTI-SM	16	R\$ 17,16		
ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	377	R\$ 17,16		
ANTICORPOS ANTI-TRANSLUT. IgA	262	R\$ 18,55		
ANTICORPOS ANTI-TRANSLUT. IgG	1	R\$ 18,55		
ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	2	R\$ 17,16		
ANTICORPOS HTLV1 + HTLV2	1337	R\$ 85,00		
ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	2	R\$ 30,00		
ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	2861	R\$ 17,16		
ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	36	R\$ 17,16		
ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	253	R\$ 18,55		
ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	2	R\$ 20,00		
ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	2946	R\$ 17,16		
ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	13	R\$ 17,16		
ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	337	R\$ 2,83		
ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	1369	R\$ 13,35		
ANTI-ILHOTA	1	R\$ 10,00		
ANTI-LA (SS-B)	37	R\$ 18,55		
ANTI-MÚSCULO LISO	40	R\$ 17,16		
ANTIPEROXIDASE TIROIDEANA(TPO)	1830	R\$ 17,16		
ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	10	R\$ 17,16		
ANTI-RNP	13	R\$ 17,16		
ANTI-Ro (SSA)	42	R\$ 18,55		
ANTI-SM	31	R\$ 17,16		
ANTI-TIREOGLOBULINA	2699	R\$ 17,16		
ANTI-TROMBINA III	10	R\$ 6,48		
BAAR (amostra única)	1259	R\$ 5,63		
BAAR (1ª amostra)	53	R\$ 5,63		
BAAR (2ª amostra)	43	R\$ 5,63		
BAAR (3ª amostra)	25	R\$ 5,63		
BACTERIOSCOPIA (1ª amostra)	779	R\$ 2,80		

BACTERIOSCOPIA (2ª.amostra)	760	R\$ 2,80		
BACTERIOSCOPIA (3ª.amostra)	469	R\$ 2,80		
BACTERIOSCOPIA (amostra única)	4226	R\$ 2,80		
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	6	R\$ 2,80		
BACTERIOSCOPIA 1	590	R\$ 2,80		
BACTERIOSCOPIA 2	528	R\$ 2,80		
BACTERIOSCOPIA 3	590	R\$ 2,80		
BARBITURATOS	6	R\$ 13,13		
BETA 2 MICROGLOBULINA	4	R\$ 13,55		
BETA HCG	2603	R\$ 7,85		
BHCG Qualitativo	632	R\$ 7,85		
BHCG Quantitativo	23	R\$ 7,85		
BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	27952	R\$ 2,01		
BIOTINIDASE	17	R\$ 137,00		
BRUCELOSE	4	R\$ 3,70		
CA 125	1074	R\$ 13,55		
CA 15-3	380	R\$ 13,55		
CA 19-9	299	R\$ 13,55		
CA 50	10	R\$ 13,55		
CA 72-4	17	R\$ 13,55		
CÁLCIO	11790	R\$ 1,85		
CÁLCIO IÔNICO	10364	R\$ 3,51		
CÁLCIO IONIZÁVEL	114	R\$ 3,51		
CÁLCIO URINÁRIO	922	R\$ 3,51		
CÁLCIO URINÁRIO AMOSTRA ISOLADA	102	R\$ 3,51		
CALCITONINA	65	R\$ 14,38		
CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	576	R\$ 2,01		
CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS	73	R\$ 1,89		
CARACTERES FÍSICOS DO LÍQUIDO	34	R\$ 1,89		
CARBAMAZEPINA	17	R\$ 17,53		
CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG	42	R\$ 10,00		
CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM	30	R\$ 10,00		
CARGA VIRAL HIV	55	R\$ 85,00		
CARIÓTIPO BANDA G	22	R\$ 160,00		
CELULARIDADE NO LÍQUIDO	29	R\$ 1,89		
CÉLULAS LE	80	R\$ 4,11		
CERULOPLASMINA	7	R\$ 3,68		
CHAGAS - ANTICORPOS IGG	34	R\$ 9,25		
CHAGAS - ANTICORPOS IGM	36	R\$ 9,25		
CHAGAS, PESQUISA DE ANTICORPOS	217	R\$ 9,25		
CHLAMYDIA - ANTICORPOS IGG	5	R\$ 10,00		
CHLAMYDIA - ANTICORPOS IGM	5	R\$ 10,00		
CHUMBO SANGÜÍNEO	1	R\$ 8,83		
CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG	3254	R\$ 11,00		
CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM	3432	R\$ 11,61		
CLEARANCE DA CREATININA	240	R\$ 3,51		
CLEARANCE DE UREIA	2	R\$ 3,51		
CLORETO	227	R\$ 1,85		
CLORO	13472	R\$ 1,85		
COBRE	7	R\$ 3,51		
COLESTEROL - HDL	27745	R\$ 3,51		
COLESTEROL - LDL	27666	R\$ 3,51		
COLESTEROL - VLDL	28034	R\$ 3,51		
COLESTEROL TOTAL	28016	R\$ 1,85		
COLINESTERASE	1	R\$ 3,68		
COMPLEMENTO C3	86	R\$ 17,16		
COMPLEMENTO C4	83	R\$ 17,16		
COMPLEMENTO TOTAL CH50	61	R\$ 9,25		
CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	30	R\$ 13,33		
CONTAGEM ESPECÍFICA DE CELULAS NO LÍQUOR	95	R\$ 1,89		
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LÍQUOR	89	R\$ 1,89		
CONTAGEM GLOBAL DO LÍQUIDO	25	R\$ 1,89		
COPROLOGICO FUNCIONAL	24	R\$ 3,04		
CORTISOL	438	R\$ 9,86		
CORTISOL 2ª DOSAGEM	38	R\$ 9,86		
CORTISOL 3ª DOSAGEM	31	R\$ 9,86		
CORTISOL 4ª DOSAGEM	13	R\$ 9,86		
CORTISOL 5ª DOSAGEM	13	R\$ 9,86		
CORTISOL BASAL	265	R\$ 9,86		
CORTISOL POS DEXAMETASONA	31	R\$ 12,01		
CORTISOL URINÁRIO 24 HORAS	7	R\$ 9,86		
CREATININA	64892	R\$ 1,85		
CREATININA URINÁRIA	2860	R\$ 3,51		
CREATININA URINÁRIA 24 horas	906	R\$ 3,51		
CREATINO FOSFOQUINASE CK-MB	1472	R\$ 4,12		
CREATINO FOSFOQUINASE CK-TOTAL	5101	R\$ 3,68		
CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	601	R\$ 1,53		
CULTURA BACTERIANA DIVERSA	331	R\$ 5,62		
CULTURA DE URINA	3193	R\$ 5,62		
CULTURA / BAAR	40	R\$ 5,63		
CULTURA / BAAR (1a.amostra)	2	R\$ 5,63		
CULTURA / BAAR (2a. amostra)	4	R\$ 5,63		
CULTURA / BAAR (3a. amostra)	1	R\$ 5,63		
CULTURA / ESCARRO	22	R\$ 5,63		
CULTURA / FEZES	10	R\$ 5,62		
CULTURA / LCR	7	R\$ 5,62		
CULTURA / SECREÇÃO ABSCESSO	5	R\$ 5,62		

CULTURA / SECREÇÃO NASAL	4	R\$ 5,62		
CULTURA / SECREÇÃO OCULAR	1	R\$ 5,62		
CULTURA / SECREÇÃO PLEURAL	6	R\$ 5,62		
CULTURA / SECREÇÃO RETAL	2	R\$ 5,62		
CULTURA / SECREÇÃO TRAQUEAL	839	R\$ 5,62		
CULTURA / SECREÇÃO VAGINAL	4	R\$ 5,62		
CULTURA BACTERIANA DIVERSA	457	R\$ 5,62		
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	7201	R\$ 5,62		
CULTURA DE FUNGOS AMOSTRA ÚNICA	427	R\$ 4,19		
CULTURA DE URINA	325	R\$ 5,62		
CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	523	R\$ 5,62		
CULTURA PARA BAAR	510	R\$ 5,63		
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	2	R\$ 11,49		
CULTURA PARA MICOBACTÉRIAS	130	R\$ 4,19		
CULTURA VIG. SWAB NASAL	2794	R\$ 5,62		
CULTURA VIG. SWAB ORAL	1945	R\$ 5,62		
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ACIN)	7	R\$ 5,62		
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ERK)	3156	R\$ 5,62		
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ESBL)	1042	R\$ 5,62		
CULTURA VIG. SWAB RETAL (PSEU)	6	R\$ 5,62		
CULTURA VIG. SWAB RETAL (VRE)	2773	R\$ 5,62		
CURVA DE INSULINA - 4ª DOSAGEM	1	R\$ 10,17		
CURVA DE INSULINA -2ª DOSAGEM	26	R\$ 10,17		
CURVA DE INSULINA -3ª DOSAGEM	16	R\$ 10,17		
CURVA GLICEMICA (BASAL + 3)	16	R\$ 3,63		
CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	1651	R\$ 3,63		
CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS)	5	R\$ 6,55		
CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS)	725	R\$ 3,63		
DEHIDROEPIANDROSTERONA	36	R\$ 11,25		
DEHIDROPIANDROSTERONA SULFATO	162	R\$ 11,25		
DEHIDROTESTOSTERONA	14	R\$ 11,71		
DENGUE IGG	97	R\$ 17,16		
DENGUE IGM	96	R\$ 17,16		
DESIDROGENASE GLUTAMICA	4	R\$ 3,68		
DESIDROGENASE LÁCTICA	6058	R\$ 3,68		
DIGOXINA	13	R\$ 8,97		
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	205	R\$ 5,41		
ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	16	R\$ 3,68		
ELETROFORESE DE PROTEINA URINA	1	R\$ 4,44		
ELETROFORESE DE PROTEINAS	621	R\$ 4,44		
EPSTEIN BARR ANTICORPOS IgG	25	R\$ 17,16		
EPSTEIN BARR ANTICORPOS IgM	24	R\$ 17,16		
ERITROGRAMA	7	R\$ 2,73		
ESTRADIOL	1522	R\$ 10,15		
ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	975	R\$ 4,33		
ESTRIOL	19	R\$ 11,55		
ESTRIOL LIVRE	295	R\$ 11,55		
ESTRONA	346	R\$ 11,12		
FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	623	R\$ 17,16		
FATOR DE VON WILLEBRAND	2	R\$ 18,91		
FATOR II	1	R\$ 5,31		
FATOR IX	1	R\$ 7,61		
FATOR REUMATÓIDE (latex)	983	R\$ 2,83		
FATOR RH	19934	R\$ 1,37		
FATOR V	10	R\$ 4,73		
FATOR VII	1	R\$ 8,09		
FATOR VIII	1	R\$ 6,63		
FATOR X	1	R\$ 6,66		
FATOR XI	1	R\$ 9,11		
FATOR XII	1	R\$ 10,51		
FATOR XIII	1	R\$ 6,66		
FENILALANINA	569	R\$ 5,50		
FENITOÍNA	8	R\$ 35,22		
FERRITINA	4902	R\$ 15,59		
FERRO SÉRICO	5232	R\$ 3,51		
FIBRINOGENIO	380	R\$ 4,60		
FOLATO	8	R\$ 15,65		
FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	18	R\$ 2,01		
FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	4	R\$ 2,01		
FOSFATASE ALCALINA	17093	R\$ 2,01		
FOSFOLÍPIDIOS	1	R\$ 6,56		
FÓSFORO	7967	R\$ 1,85		
FÓSFORO URINÁRIO	10	R\$ 1,85		
FÓSFORO URINÁRIO 24 horas	338	R\$ 1,85		
FRUTOSE (sangue)	35	R\$ 2,01		
FUNGOS, PESQUISA	415	R\$ 4,19		
GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	18341	R\$ 3,51		
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	300	R\$ 2,78		
GASOMETRIA ARTERIAL	13837	R\$ 2,78		
GASOMETRIA VENOSA	929	R\$ 2,78		
GLICOSE	12041	R\$ 1,85		
GLICOSE 30 MINUTOS	1	R\$ 1,85		
GLICOSE 60 MINUTOS	1	R\$ 1,85		
GLICOSE (JEJUM)	53612	R\$ 1,85		
GLICOSE 120 MINUTOS	8	R\$ 1,85		
GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGEN.	54	R\$ 3,68		
GLICOSE DE LÍQUIDO	24	R\$ 1,85		

GLICOSE NO LÍQUOR	14	R\$ 1,85		
GLICOSE PÓS PRANDIAL	14	R\$ 1,85		
GLOBULINA DE LIGAÇÃO TIROXINA	26	R\$ 15,35		
GORDURA FECAL (dosagem)	1	R\$ 3,04		
GRUPO SANGUÍNEO ABO e RH	11340	R\$ 1,37		
HAPTOGLOBINA	11	R\$ 3,68		
HELICOBACTER PYLORI - IGA	1	R\$ 17,16		
HEMATÓCRITO	4898	R\$ 1,53		
HEMOCULTURA	332	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS	332	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA AERÓBIOS	352	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA AERÓBIOS 1ª AM	908	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA AERÓBIOS 2ª AM	932	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA AERÓBIOS 3ª AM	157	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA AERÓBIOS 4ª AM	4	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA AERÓBIOS 5ª AM	2	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA AERÓBIOS 6ª AM	2	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 1ª AM	718	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 2ª AM	868	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 3ª AM	122	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 4ª AM	2	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 5ª AM	4	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 6ª AM	4	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	7	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA MANUAL	8	R\$ 11,49		
HEMOGLOBINA	521	R\$ 1,53		
HEMOGLOBINA GLICADA A1c	17724	R\$ 7,86		
HEMOGLOBINA S	6	R\$ 2,73		
HEMOGRAMA COMPLETO	72084	R\$ 4,11		
HEPATITE A - HAV - IgG	757	R\$ 18,55		
HEPATITE A - HAV - IgM	754	R\$ 18,55		
HEPATITE B - ANTI HBC - IgG	1984	R\$ 18,55		
HEPATITE B - ANTI HBC - IgM	1408	R\$ 18,55		
HEPATITE B - ANTI HBE	943	R\$ 18,55		
HEPATITE B - ANTI-HBs	7566	R\$ 18,55		
HEPATITE B - HBsAg	977	R\$ 18,55		
HEPATITE B - HBsAg	11367	R\$ 18,55		
HEPATITE B - TESTE RÁPIDO	16	R\$ 1,00		
HEPATITE C - TESTE RÁPIDO	17	R\$ 1,00		
HEPATITE C - ANTI HCV	5420	R\$ 18,55		
HEPATITE C - genotipagem	6	R\$ 298,48		
HEPATITE C - PCR	17	R\$ 168,48		
HEPATITE DELTA - IgM	1	R\$ 18,55		
HERPES 1 e 2 IGG	158	R\$ 17,16		
HERPES 1 e 2 IGM	157	R\$ 17,16		
HISTOPLASMOSE	2	R\$ 7,78		
HIV - Western Blot	14	R\$ 85,00		
HIV CARGA VIRAL	22	R\$ 18,00		
HIV ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA	4	R\$ 10,00		
HIV TESTE RÁPIDO	665	R\$ 10,00		
HIV1 + HIV2	1290	R\$ 10,00		
HIV1 + HIV2 - Teste de Triagem	542	R\$ 10,00		
HOMOCISTINA NA URINA	39	R\$ 2,04		
HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	180	R\$ 14,12		
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	115	R\$ 10,21		
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 2ª	26	R\$ 10,21		
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 3ª	53	R\$ 10,21		
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 4ª	14	R\$ 10,21		
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 5ª	13	R\$ 10,21		
HORMÔNIO FÓLICULO ESTIMULANTE (FSH)	1769	R\$ 7,89		
HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	1627	R\$ 8,79		
HORMONIO LUTEINIZANTE -120 MIN	5	R\$ 8,97		
HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	23365	R\$ 8,96		
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	2614	R\$ 5,63		
IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS	12	R\$ 17,16		
IMUNOGLOBULINA A - IgA	260	R\$ 17,16		
IMUNOGLOBULINA E - IGE	160	R\$ 9,25		
IMUNOGLOBULINA M - IgM	90	R\$ 17,16		
IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS	400	R\$ 17,16		
INSULINA	1796	R\$ 10,17		
LACTATO DESIDROGENASE LÍQUIDO	25	R\$ 3,68		
LEISHMANIOSE IGG	1	R\$ 9,25		
LEISHMANIOSE IGM	1	R\$ 10,00		
LEPTOSPIROSE IgG	10	R\$ 4,10		
LEPTOSPIROSE IgM	10	R\$ 4,10		
LINFÓCITOS CD3-CD4-CD8	85	R\$ 15,00		
LIPASE	2052	R\$ 2,25		
LÍTIO	56	R\$ 2,25		
MACROPROLACTINA	42	R\$ 12,15		
MAGNÉSIO	7036	R\$ 2,01		
MAGNÉSIO URINÁRIO	11	R\$ 2,01		
MERCÚRIO	2	R\$ 2,04		
MICROALBUMINÚRIA	3295	R\$ 8,12		
MICROALBUMINÚRIA - 24 HS	71	R\$ 8,12		
MICROALBUMINÚRIA - 6 HS	341	R\$ 8,12		
MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	1906	R\$ 2,80		

MUCOPROTEÍNAS	241	R\$ 2,01		
OSMOLALIDADE URINÁRIA	10	R\$ 3,70		
OSMOLARIDADE SÉRICA	6	R\$ 3,51		
PARASITOLÓGICO (1ª.AMOSTRA)	908	R\$ 1,65		
PARASITOLÓGICO (2ª.AMOSTRA)	194	R\$ 1,65		
PARASITOLÓGICO (3ª.AMOSTRA)	180	R\$ 1,65		
PARASITOLÓGICO (MIF)	5	R\$ 1,65		
PARASITOLÓGICO DE FEZES	733	R\$ 1,65		
PARATORMÔNIO (PTH)	3657	R\$ 43,13		
PASTEURIZAÇÃO DO LEITE HUMANO (CADA 5 LITROS)	27	R\$ 11,06		
PEPTÍDEO C	67	R\$ 15,35		
PESQUISA DE FUNGOS	17	R\$ 4,19		
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	0	R\$ 1,65		
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	2	R\$ 1,65		
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	31	R\$ 10,25		
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1	R\$ 1,65		
pH DE LÍQUIDOS	10	R\$ 3,70		
PLAQUETAS	253	R\$ 2,73		
POTÁSSIO	50557	R\$ 1,85		
POTÁSSIO URINÁRIO	25	R\$ 1,85		
PROGESTERONA	554	R\$ 10,22		
PROLACTINA	1452	R\$ 10,15		
PROTEÍNA C REATIVA - PCR QUANTITATIVO	3214	R\$ 9,25		
PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	11778	R\$ 2,83		
PROTEÍNA DE LÍQUIDOS	48	R\$ 1,89		
PROTEÍNA TOTAL NO LÍQUOR	17	R\$ 5,23		
PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	3680	R\$ 2,04		
PROTEÍNAS TOTAIS	436	R\$ 1,40		
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	15623	R\$ 1,85		
PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	2	R\$ 4,44		
PROTEINÚRIA	556	R\$ 2,04		
PROVA DO LAÇO	1	R\$ 2,73		
PSA LIVRE	259	R\$ 16,42		
PSA TOTAL	68	R\$ 16,42		
PSA TOTAL E LIVRE	8225	R\$ 16,42		
RENINA	337	R\$ 13,19		
RETICULÓCITOS	634	R\$ 2,73		
RETRAÇÃO DO COÁGULO	590	R\$ 2,73		
RUBÉOLA IgG	148	R\$ 17,16		
RUBÉOLA IgM	150	R\$ 17,16		
SANGUE OCULTO (AMOSTRA ÚNICA)	361	R\$ 1,65		
SEROTONINA SÉRICA	6	R\$ 16,42		
SÍFILIS - VDRL	24326	R\$ 2,83		
SÍFILIS FTA-ABS IgG	697	R\$ 10,00		
SÍFILIS FTA-ABS IgM	698	R\$ 10,00		
SÓDIO	49852	R\$ 1,85		
SÓDIO URINÁRIO	37	R\$ 1,85		
SOMATOMEDINA C (IGF 1)	782	R\$ 15,35		
SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	19	R\$ 13,11		
SULFOHEMOGLOBINA	5	R\$ 2,73		
T3 REVERSO	8	R\$ 14,69		
T3 TOTAL	1076	R\$ 12,54		
TEMPO DE COAGULAÇÃO	47	R\$ 2,73		
TEMPO DE SANGRAMENTO	18	R\$ 9,00		
TEMPO DE TROMBINA	2	R\$ 2,73		
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	18305	R\$ 5,77		
TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	20418	R\$ 2,73		
TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	4	R\$ 10,15		
TESTE DE FALCIZAÇÃO	12	R\$ 2,73		
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO	1034	R\$ 2,73		
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) COOMBS INDIRETO	1291	R\$ 2,73		
TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS	2	R\$ 8,43		
TESTOSTERONA	25	R\$ 10,43		
TESTOSTERONA LIVRE	568	R\$ 13,11		
TESTOSTERONA LIVRE POR RIE	509	R\$ 13,11		
TESTOSTERONA TOTAL	1788	R\$ 10,43		
TIREOGLOBULINA	816	R\$ 15,35		
TIROXINA (T4)	4021	R\$ 8,76		
TIROXINA LIVRE (T4L)	19237	R\$ 11,60		
TOXOPLASMOSE IGG	6107	R\$ 16,97		
TOXOPLASMOSE IGM	6434	R\$ 18,55		
TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	25603	R\$ 2,01		
TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP)	25459	R\$ 2,01		
TRANSFERRINA	2297	R\$ 4,12		
TREPONEMA PALLIDUM	2	R\$ 5,04		
TRIGLICERÍDEOS	28106	R\$ 3,51		
TRIIODOTIRONINA (T3) TOTAL	3908	R\$ 8,71		
TROPONINA CARDÍACA	5836	R\$ 9,00		
URÉIA	55741	R\$ 1,85		
URINA, ROTINA (EAS)	27416	R\$ 3,70		
VDRL NO LÍQUOR	4	R\$ 2,83		
VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2263	R\$ 2,73		
VITAMINA B12	8033	R\$ 15,24		
VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)	319	R\$ 2,01		
VITAMINA D (25-HIDROXI)	10205	R\$ 15,24		
WAALER-ROSE	295	R\$ 4,10		
ZINCO	533	R\$ 15,65		

TOTAL	1.218.424			
MENSAL	101.535			

PLANILHA DE CUSTOS ANATOMIA PATOLÓGICA				
PROCEDIMENTO/EXAME	QUANT ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM DESCONTO	VALOR TOTAL
EXAME CITOLÓGICO	2.448	20,96		
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO BIOPSIA/PEÇA CIRURGICA	36.190	40,78		
IMUNOHISTOQUIMICA	288	131,52		
REVISÃO DE LAMINA	12	20,96		
TOTAL	38.938			

Referência: Processo nº SEI-080007/008936/2021

SEI nº 58504343